



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Abiael Franco Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa informa que a sessão de hoje será realizada de forma mais lenta, em razão de problemas nos sistemas de informática, pede a colaboração de todos. O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registra a presença nesta sessão de sua esposa, cunhado, assessora e chefe de gabinete, bem como sua alegria em receber a homenagem na parte da tarde. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa parabeniza o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin em razão do recebimento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro também registra os seus cumprimentos e parabeniza o Excelentíssimo Desembargador Convocado. A Douta Procuradora Regional do Trabalho Doutora Abiael Franco Santos, também registra os parabéns, em nome do Ministério Público do Trabalho. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 16100-04.1993.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIVINO GABRIEL TEIXEIRA, Advogada: Dra. Stella Aparecida da Fonseca Zeferino da Silva, Agravado(s): REMAL LTDA. - MECÂNICA DE TRATORES DE ESTEIRAS AGRÍCOLAS E SERVIÇO DE TORNO E RECUPERAÇÃO DE MATERIAL RODANTE, Advogada: Dra. Lucimara Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): ORLANDO AMARO DA GRAÇA SILVA, Agravado(s): JOSÉ SILVA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 400-73.1994.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JORGE ROBERTO VIANNA, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 231500-68.1996.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUC, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): RONALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26900-46.1998.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DA COSTA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. - ALL, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: AIRR - 123800-88.1998.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ GENTIL VIEIRA, Advogado: Dr. Miguel



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva Rama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 157500-62.1998.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Rafael Aguiar Volpato, Agravado(s): ELISABETH PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 148600-46.1999.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): LUIZ CARLOS NUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Janaína Siqueira Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 333600-29.1999.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: WALKIRIA NATALIA AVANCINI, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 308100-24.2000.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Zucon Notariano de Barros, Agravado(s): JULIA QUITÉRIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Francisco Alves Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 61700-35.2001.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SAINT-CLAIR DOS SANTOS RAMOS FILHO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 173700-26.2001.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONAN MARIA PINTO E OUTRA, Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Agravado(s): JÚLIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA EMA LTDA., Advogada: Dra. Regina Célia Bezerra de Araújo, Agravado(s): EXPRESSO IGUATEMI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 168100-97.2002.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): FERNANDO WILSON FERRANTE, Advogado: Dr. João de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 208800-62.2002.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ADILSON GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Otávio Tenório de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 16300-30.2003.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA



ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): PATRÍCIA FARIAS CLASEN, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA. - COOPERSERV, Advogada: Dra. Juçara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 107900-26.2003.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARILENE AUGUSTO CARLOS, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Recorrido(s): ROSELI RODRIGUES DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição intercorrente", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na execução como entender de direito. **Processo: AIRR - 131800-17.2003.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRAFTECH BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando dos Santos Cordeiro, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA PIMENTEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139300-32.2003.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Marcos Rangel Santos de Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO DELFINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 148100-03.2003.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FÁBIO DONIZETE DE MORAES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da CF, 458, II, do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente acerca da concessão do salário de sobreaviso ao reclamante sob o prisma da norma coletiva invocada e de seu conteúdo. Prejudicadas as demais questões ventiladas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 46500-33.2004.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Alves de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Paulo Ferreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91400-44.2004.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TÂNIA REGINA GORGONE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 97900-66.2004.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): THOMAZ ALBERTO DE ALMEIDA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. André Lescano de Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Henrique Cláudio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maués, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator: I - conheceu do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, deu-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre a suposta origem sindical da notícia de registro de candidatura recebida pela Reclamada; II - julgou prejudicado o exame do tópico remanescente. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 199100-89.2004.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Cipriano dal Piaz, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DA ROCHA CARDOSO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Recorrido(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das contribuições porventura destinadas ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT. **Processo: AIRR - 230400-74.2004.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MILTON FELLETO, Advogado: Dr. Henrique Carmello Monti, Agravado(s): FEDERAÇÃO PAULISTA DE MUSCULAÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Milton Piragibe Carneiro Filho, Agravado(s): FÁBIO GIANOLLA, Advogado: Dr. Milton Piragibe Carneiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 239500-25.2004.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIZIO DE JESUS DAS NEVES, Advogado: Dr. José Fortunato Pereira, Agravado(s): NOVA RH SP LTDA., Advogado: Dr. Casimiro Monteiro dos Anjos, Agravado(s): AILTON BASTOS SANTOS SILVA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 247400-02.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA MARTA PEREIRA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 250800-48.2004.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto P. de Oliveira, Agravado(s): PEDRO BERNARDINO DE LIMA, Advogado: Dr. Marli Martins da Silva Assad de Mello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255400-63.2004.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): JOANA ISABEL MARTINEZ ALBA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6800-94.2005.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): TELMO AQUILINO DE PAIVA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Maria de Araújo Borges, Agravado(s): PASTIFÍCIO AMÉRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 17100-33.2005.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAIR PURIFICAÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante no tocante ao tema "Coisa julgada", "Acordo homologado em Juízo", "Quitação", "Situação jurídica superveniente", "Lei de Anistia", "Novo termo de rescisão contratual", "Ausência de identidade de pedidos", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a configuração da coisa julgada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os pedidos formulados pelo reclamante na petição inicial, conforme entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas articulados no recurso de revista do reclamante. Invertido o ônus da sucumbência, pela reclamada. **Processo: AIRR - 33800-39.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): JOÃO CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Cassimiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40300-68.2005.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA NEUZA BORGES LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Deborah Regina Rocco Castaño Blanco, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71400-57.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): CEPEL MVB EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78400-02.2005.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): RICARDO DOS REIS E SILVA, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 112100-71.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Recorrente(s): SÔNIA APARECIDA SALLES E SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Lovato, Recorrido(s): UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S/A, Advogada: Dra. Eunice Aparecida Dota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DOENÇA OCUPACIONAL - REDUÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS", por violação ao artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal equivalente a 12,5% (doze vírgula cinco por cento) da remuneração percebida pela Reclamante quando do afastamento pelo INSS, em 5/12/94, mantidos todos os demais parâmetros fixados na sentença; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 116200-23.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): EDMILSON GOMES FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 160600-17.2005.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): CONDOMÍNIO DAS VIVENDAS ICARO I, Advogado: Dr. João Anastacio Pereira Neto, Advogada: Dra. Márcia Santos Werneck, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO ROSA DUARTE, Advogado: Dr. Marcelo Pasquale da Silveira Paura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 182200-05.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): AILTON MENDONÇA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Advogado: Dr. José Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 186400-54.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Advogada: Dra. Maria Stefânia de Albuquerque Xerez Martins, Agravado(s): ANTONIA CAVALCANTE VIEIRA, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 202100-45.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BANCO NOSSA CAIXA - AFACEESP, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 515, §§ 1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as preliminares renovadas pelo reclamado em contrarrazões, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 212400-86.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GP - PROCAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravante(s): UNIVERSO ONLINE S.A. - UOL, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JULIANA LOPES SIMÕES, Advogado: Dr. Cláudia Ferreira Cruz, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE AUTOMAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS - COOPERSTAFF, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 218800-95.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AILTON



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

JOSÉ BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 224600-62.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MÔNICA ROSSI LENZI, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação dos artigos 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional que julgou os embargos de declaração da reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, em novo julgamento dos embargos, se manifeste sobre a data de admissão da reclamante, bem ainda se o auxílio-alimentação foi implementado pela reclamada em 1970, por meio de norma interna, tendo sido pago esse benefício à recorrente desde a sua admissão, anteriormente à alteração da natureza da verba. Fica prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 259500-11.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDINALVA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 341600-86.2005.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SANTA CATARINA - SINDPD/SC, Advogado: Dr. Mário Müller de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS QUE NÃO CONSTA DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Inverter o ônus da sucumbência, custas pelo Sindicato-Autor. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 377600-98.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): ROSIMEIRE PAVANELLO BEGGIORA E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Carlos Henrique Giunco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15800-04.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Luiz dos Santos Terra, Agravado(s): DULCE CAVALIERI, Advogado: Dr. Marcovic Damianovic Bragadin, Agravado(s): COOPERPLUS TATUAPÉ - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Agravado(s): COOPERAR MED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Advogada: Dra. Karina Alves Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36800-77.2006.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriana Regina da Silva, Agravante(s): ECONOMUS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): NEUZA LÚCIA DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 42900-60.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELSO TERUMI TSUBAK, Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56700-23.2006.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agnelo Aparecido Borghi, Agravado(s): MASSA FALIDA de CRIOGEN CRIOGENA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Maretta, Agravado(s): VALDOMIRO VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Casaut Ferrazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 58800-09.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SAO PAULO TURISMO S/A, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Navarro, Agravado(s): ANA PAULA CRUSINSKI SANTOS, Advogado: Dr. Adejair Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 64500-21.2006.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARISLANIA NEPOMUCENO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Magalhães Nóvoa, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 99700-07.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EUGÊNIO LUIZ JEAKEL E OUTROS, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 105100-15.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANDRADE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): EDSON ESTEVES DE JESUS, Advogado: Dr. Leandro Toshio Borges Yoshimochi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 112700-02.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): FELIPE KORKISKIS NETO, Advogado: Dr. José Carlos Castaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 75 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a parcela denominada "sexta-parte" e seus consectários, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante. **Processo: RR - 117700-52.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Franco Queirós, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTRO, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Recorrido(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que examine o pedido sucessivo. Julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ednalva Veiga Teixeira, patrona dos Primeiros Recorridos. **Processo: AIRR - 123000-15.2006.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO BARBOSA DE MORAES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 131100-52.2006.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA DE SOUZA COELHO E OUTRO, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 133400-47.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): ALEXANDRE ALMEIDA BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137100-72.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER DE CAMPOS, Advogada: Dra. Marilena Carrogi, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ EVERARDO RODRIGUES COSME E OUTROS, Advogada: Dra. Débora Pereira Mendes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162800-79.2006.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo, Agravado(s): DORGIVAL SANTANA DO CARMO, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): EMPRESA SENHOR DO BONFIM LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José dos Santos Vieira dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 168400-71.2006.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): VINICIUS CARVALHO AZEVEDO, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 219000-07.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 628 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência declarada pelo Regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie, como entender de direito, os demais argumentos suscitados pela União em seu recurso ordinário. **Processo: RR - 223000-52.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrente(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): VALMIR



COSTA DIAS, Advogado: Dr. Rogério Pinheiro Vieira, Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Estado do Paraná, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; II - conhecer do Recurso de Revista da Primeira Reclamada quanto ao tema "HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO INVÁLIDO - LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AO ADICIONAL", por contrariedade à Súmula nº 85, III e IV, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da duração diária pactuada e efetivamente compensadas, dentro da mesma semana, e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto às horas que ultrapassarem a duração semanal normal, conforme apurado em liquidação de sentença; dele não conhecer no tema "ADICIONAL DE ASSIDUIDADE - NATUREZA JURÍDICA". **Processo: RR - 277100-45.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO SOARES CLIMACO, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Bressane Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos "juros moratórios" e ao "convênio médico"; dele conhecer quanto ao tópico "honorários advocatícios - ação de indenização por danos decorrentes de acidente de trabalho - ajuizamento na justiça comum - sucumbência", por ofensa ao artigo 20 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, na base de 15% sobre o valor líquido da condenação. **Processo: AIRR - 372000-72.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): JORGE HENRIQUE FAGUNDES, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO ESTRUTURAR, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): RITS - REDE DE INFORMAÇÕES PARA O TERCEIRO, Advogada: Dra. Patrícia de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2501400-63.2006.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Antônio Lopes Santos, Agravado(s): JOSÉ PIRES DE CARVALHO SEGUNDO, Advogada: Dra. Helen Fima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9955700-78.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO LUIZ FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Shirai, Recorrido(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Recorrido(s): RAC ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 883 da CLT e 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora, relativamente à condenação ao pagamento de indenização por dano moral decorrente de acidente de trabalho, incidam a partir da data do ajuizamento da ação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da 1ª Recorrida. **Processo: AIRR - 4200-76.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISABEL APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Irvando Luiz Prevides, Agravado(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWAIDO CRUZ, Advogada: Dra. Carla Maria Escalera de Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14600-**



89.2007.5.02.0231 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ORSA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA AFONSO, Advogado: Dr. Gilson da Conceição Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20900-76.2007.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Agravado(s): EDUARDO RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício da Cunha Bastos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 23700-59.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): JOSÉ RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Tschaen, Recorrido(s): ARCELORMITTAL TUBARÃO S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 26800-03.2007.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): VIVIANE DE JESUS FREITAS, Advogado: Dr. Fábio Comitê Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 37500-06.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. Nascimento, Agravado(s): SCHIRLY ARÃO ANTUNES, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. - COOPLOGIC, Agravado(s): LIBERA COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 40000-78.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Procurador: Dr. Álvaro da Silva, Agravado(s): EDILENE BARBOSA FARIA, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41600-60.2007.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANDERSON RAPOSO NUNES, Advogado: Dr. Fabrício Barbosa Simões da Fonseca, Agravado(s): PROCIVILIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE OBRAS CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49900-97.2007.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSÓRCIO VIA AMARELA, Advogado: Dr. Cândido da Silva Dinamarco, Agravado(s): SEVERINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão da suspeição declarada pelo Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 50500-31.2007.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral,



Agravado(s): MARIA BERNADETE SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54700-22.2007.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Nathalia Guerra Juventino Dias, Agravado(s): ALFREDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65400-58.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): FÁBIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 78800-59.2007.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Recorrido(s): KELLY MONTUORI PANIZA, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande, Recorrido(s): S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho e dele conhecer no tocante à questão alusiva à sucessão e responsabilização solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da responsabilização solidária, excluir a recorrente do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 83240-72.2007.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, Advogado: Dr. Armando Ferreira Rodrigues Filho, Agravado(s): SÉRGIO CORDOVIL DA CUNHA, Advogada: Dra. Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa, Decisão: por unanimidade, no exercício de juízo de retratação, com fulcro no art. 543-B, § 3º, do CPC, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 83700-88.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): SÍLVIO MENDES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Luís Fernando Cassou Barbosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 91500-61.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PAULO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Christian do Amaral, Recorrido(s): TIMKEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 106700-05.2007.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALOÉS PIRAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto dos Santos Coelho da Silva, Recorrido(s): DIOGO DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras", "intervalo intrajornada" e "multa por embargos de declaração procrastinatórios", e dele conhecer quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Diferenças rescisórias reconhecidas em juízo", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa



prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 108400-70.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): MAURÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 115400-24.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): MARIA RAMALHO DE ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogado: Dr. Giovanna Paiva Pinheiro de Albuquerque Bezerra, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 118700-46.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALERGISA PESQUISA DERMATO COSMÉTICA LTDA., Advogado: Dr. Denis Fonseca Madrigano, Agravado(s): MARIA IZABEL DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurilho Vicente Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118900-74.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIVALDAZIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122200-37.2007.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSCCEL TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Ewerton Herrera Ianhes, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERNANDES, Advogado: Dr. Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 123600-20.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): HELOÍSA HELENA FERREIRA ESPÍNOLA DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Giovanna Paiva Pinheiro de Albuquerque Bezerra, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 124540-16.2007.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): PAULA CRISTINA MACÊDO FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Santana dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 127600-79.2007.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALCOA ALUMINIO S.A. & BILLITON METAIS S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): DENIS DE JESUS ALMEIDA E SILVA, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 128000-08.2007.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Recorrente(s): JOÃO PEDRO FLECK, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Anuênios. Prescrição total" por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão correlata aos anuênios, com conseqüente extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, quanto a esse aspecto, e exclusão da condenação ao referido pagamento e aos respectivos reflexos; prejudicada a análise da insurgência



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

atinente à integração dos anuênios, articulada às fls. 5477/5493; dele conhecer quanto ao tema "Integração das horas extras no repouso semanal remunerado. Reflexo em outras parcelas" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras no cômputo das parcelas que têm a remuneração mensal como base de cálculo; e dele não conhecer quanto aos demais temas; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 128100-50.2007.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Rafael Cruz Bastos, Agravado(s): DEGUST REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): MARCOS SCHMAEDECKE, Advogado: Dr. Antenor Fadini, Agravado(s): LEODOCIR LUIZ SCHMAEDECKE JÚNIOR, Advogado: Dr. Alessander Deusdeth Chaves Fadini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129900-96.2007.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravante(s): ECONOMUS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): DELVANIRA PEREIRA TORRES, Advogada: Dra. Floeli do Prado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 132200-16.2007.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): FLAVIO MELLO DE FARIA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): COOPEX - COOPERATIVA DE TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM OPERAÇÃO EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento. II - Determinar a reatuação do feito, para que também conste como Agravada a COOPEX - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO. **Processo: RR - 134500-44.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): OSLEI DE JESUS CONEGLIAN, Advogado: Dr. Sandra Rocha de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 75 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a parcela denominada "sexta-parte" e seus consectários, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, isento. Julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 138100-95.2007.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Oitaven Boullosa de Oliveira, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO MORAES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Aline Reis Almeida, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado (Banco do Brasil S.A.) para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139840-75.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC,



Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ LUIZ MATURANA PAGNOSSIN, Advogado: Dr. Marçal Muniz da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 140100-63.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSINEIDE BEZERRA SANTOS VIRGENS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Recorrido(s): CALÇADOS HISPANA LTDA., Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 141700-15.2007.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LINDOYANA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Alexandre Sisconeto, Recorrido(s): MAURÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rosana Rubin de Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 150100-70.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDINEI ALVES BISPO, Advogada: Dra. Kátia Helena Fernandes Simões Amaro, Agravado(s): ROGÉRIO SOUZA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165200-50.2007.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Agravado(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Heleny F. A. Schittine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 182400-67.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anahi Bichir, Recorrido(s): MARIA HELENA ROCINHOLLI MORESCHI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Auxílio-alimentação. Parcela paga pela Fundação Faepa. Incorporação ao salário" e "Prêmio incentivo. Integração ao salário"; dele conhecer em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Indenização por perdas e danos", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 203000-35.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCIANA MARIA BONINI TAKAHASHI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Cargo de confiança", "Horas extras", "Intervalo intrajornada", "Reflexos das horas extras em DSRs", "Equiparação salarial", "Garantia de emprego" e Correção monetária - época própria", e dele conhecer em relação ao tema "aviso prévio - baixa na CTPS", por contrariedade à OJ 82 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o reclamado proceda à retificação na data de demissão anotada na CTPS do reclamante, considerando a projeção do aviso-prévio indenizado. **Processo: AIRR - 223400-41.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VERA ZILDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): OPTICA MÁXIMO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 235900-56.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO MIRANDA AGRA, Advogado: Dr. William Fernandes



Chaves, Agravado(s): AMEPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANEJADA S/C LTDA., Advogado: Dr. Ahmid Hussein Ibrahim Taha, Agravado(s): RAYTEC DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bernabe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236700-87.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PVN CENTRO DE PREPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CRISTINA QUITÉRIA DE BRITO, Advogado: Dr. Márcio Fernando Andraus Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 242800-95.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO XAVIER, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 283000-23.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HÉLIO SOUZA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Recorrido(s): HSBC SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Reinaldo Mirico Aronis, Recorrido(s): TRANSPORTES CAVALINHO LTDA., Advogada: Dra. Lucilene Machado Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada em relação à pretensão de indenização por danos material e moral decorrentes de acidente de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos das partes, como entender de direito. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: ARR - 285800-78.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIEL FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe José Schnitzer, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Itamar Pacheco da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do Município de Porto Alegre e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada no tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública - culpa in vigilando" e dele conhecer em relação ao tema "integração das horas extras no repouso semanal remunerado - reflexos em outras parcelas", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em gratificações natalinas e em férias acrescidas de 1/3, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial. **Processo: RR - 621100-79.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FERNANDA STEFFENS, Advogada: Dra. Juliana Müller, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, deferindo o pagamento da contraprestação devida pelas horas extras efetivamente prestadas, de forma simples. Inverte-se o ônus da sucumbência, do qual o reclamado fica dispensado, nos termos do art. 790-A da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 1700-68.2008.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADEMILSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1991-14.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEVERSON CRISTIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Manoela Gaio Pacheco Versetti, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 11940-13.2008.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAJUBÁ, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 12100-55.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAROLINA HELLER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 15800-29.2008.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Agravado(s): SEDENI DE SONZA DA CUNHA, Advogado: Dr. José Cícero Correa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28600-02.2008.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HAROLDO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Moreno, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34300-26.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): IVAN DE ABREU MARTINS, Advogado: Dr. Danielle Pereira Secco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 38400-45.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): ABB ASIA BROW BOVERI LTDA., Advogado: Dr. Leandro Henrique Batella do Prado, Agravado(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Paula Barbosa Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40700-72.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Gomes e Gomes, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 48100-60.2008.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): JANICE QUINZEN WILLRICH, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 56500-48.2008.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Agravado(s): M.F. ROCHA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 57600-92.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Embargado(a): FABIELLY DE OLIVEIRA BRITTO, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 59440-49.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO VIANA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Giovanna Paiva Pinheiro de Albuquerque Bezerra, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 62800-31.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS MENSAGEIROS MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E MOTO-TAXISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES MOTOCICLISTAS EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS E VOLUMES MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS DA CIDADE DE SÃO PAULO - SINDIMOTO, Advogado: Dr. Renato Azambuja Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 66700-57.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): DEIVISON LEITE LIMA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas quanto ao tema "TERMO DE CONCILIAÇÃO LAVRADO PERANTE COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. EFICÁCIA LIBERATÓRIA", por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a quitação geral do contrato de trabalho e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) -, ficando o Reclamante dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls. 787 - seq. 1). **Processo: ED-AIRR - 71300-15.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): NILO PACHECO LEMOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira



Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 81100-25.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RUBENS DA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81800-51.2008.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MANOEL FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Castro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82300-12.2008.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDNÉA MOREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 82900-15.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): REGIS GUIMARÃES FONTENELE E OUTROS, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para fazer constar como Agravados REGIS GUIMARÃES FONTENELE E OUTROS e OS MESMOS. Por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela Petros e pela Petrobras. ; **Processo: AIRR - 83500-14.2008.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): OSCAR PEREIRA FIGUEIRA, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): AGENDA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 89500-84.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ADILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carla Elis Zilli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 93200-23.2008.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): KARLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100700-72.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaqueline Coutinho Silva, Agravado(s): ICE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Wellington de Amorim Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 104100-12.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): VALDIKSON CARLOS CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Fontoura Marin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 105500-59.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOSÉ EDUALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração das Reclamadas e II - acolher os Embargos de Declaração do Reclamante somente para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 109600-97.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): CESTAS DOCE SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Igor dos Reis Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 110000-45.2008.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): RUBENS APARECIDO CARLOTTA, Advogado: Dr. Hugo Andrade Cossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir em 50% (cinquenta por cento) o valor fixado a título de indenização por danos morais e estéticos, que passa a ser de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **Processo: RR - 112100-23.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE, Advogado: Dr. Cristiano Valente Fernandes Busto, Recorrido(s): GILMAR DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): SARASAMPA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização decorrente de honorários advocatícios. **Processo: RR - 113900-43.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Recorrido(s): SAMUEL PINTO RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - REDUÇÃO DO PERCENTUAL MEDIANTE NORMA COLETIVA - VALIDADE", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto em que indeferira o pedido de diferenças de adicional por tempo de serviço; dele não conhecer quanto ao tópico remanescente. **Processo: AIRR - 114300-67.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRIUNFO OPERADORA PORTUARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Gomes da Silva, Agravado(s): ANDERSON GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Arislana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Gonçalves Accioly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 114600-30.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTA SILVA SENDRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Recorrido(s): COMPROFAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): SUDESTEFARMA S.A. - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ante o disposto no art. 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por dano material - Cumulação com benefício previdenciário" e dele conhecer no tema "Correção Monetária - Danos Morais e Materiais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sobre o valor correspondente à indenização por danos morais e materiais incida correção monetária a partir da decisão que constitui em mora a reclamada. **Processo: AIRR - 118000-13.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Isaac Ramiro Bentes, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): BEZERRA E LIMA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 118900-83.2008.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RUBEM SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): AVERLANDO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clóvis Lafaiete Veiga de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121900-89.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): CILENE GOMES DOMINGOS, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Agravado(s): COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. - COOPLOGIC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125300-41.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ODETE ZIMERMAN RAMALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 126800-84.2008.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Advogado: Dr. Cândido Sá, Recorrido(s): ROQUE SALES SANTANA, Advogada: Dra. Lourdes de Fátima Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Periculosidade", por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. **Processo: Ag-AIRR - 132000-31.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): ANDERSON CAMPOS, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS, Advogado: Dr. Carlos Ramiro de Castro Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 133400-02.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lima



Bezdiguan, Recorrido(s): GERSON CARLOS DA ROCHA FILHO, Advogada: Dra. Andréia Ventura de Oliveira, Recorrido(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", por contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 138600-41.2008.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): FERNANDO TEODORO DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TERCEI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 139100-38.2008.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): SÓFRANGOS DISTRIBUIDORA DE FRANGOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 140900-92.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANGELA ESTER WEYNE DE ANTONINI E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 143900-91.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): SUZANA SANTAFÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - DIFERENÇAS - NATUREZA JURÍDICA", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedentes os pedidos de diferenças de auxílio-alimentação e reflexos, exceto no tocante aos depósitos do FGTS, intangíveis em razão de preclusão pro judicato. **Processo: AIRR - 144600-34.2008.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): VERA LÚCIA SILVA DE SANT ANNA, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes, Agravado(s): CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Christiane da Costa Silva de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152100-97.2008.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravante(s): LUÍS CARLOS ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adelar Antônio da Silva Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 152200-51.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Joana Teresinha da Silva Nobre, Recorrido(s): OMAR ARTURO TOURNE



STROHECHEIN, Advogado: Dr. Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 157900-18.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): JOAQUIM DIAS JÚNIOR, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir em 50% (cinquenta por cento) o valor fixado a título de indenização por danos morais e estéticos, que passa a ser de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). ; **Processo: Ag-AIRR - 162300-11.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): AIRTON FREITAS FONSECA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 173240-38.2008.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Agravado(s): JOÃO LISBOA BARROSO, Advogada: Dra. Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, Agravado(s): CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Danielle Viana Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 177000-46.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALESSANDRA DA SILVA BEZERRA, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 211900-76.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Guidoti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 215300-42.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): DOUGLAS PEREIRA BRAZÃO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 226600-49.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GABRIELA RODRIGUES GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 227400-94.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AILTON GIL GOMES, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Recorrido(s): VIAÇÃO



ITAIM PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Reflexos." e "Adicional de insalubridade. Base de cálculo."; e dele conhecer no tocante ao tema "Intervalo intrajornada. Redução mediante norma coletiva. Impossibilidade", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos. **Processo: AIRR - 229800-27.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): APARECIDO ANICETO DA SILVA, Advogado: Dr. José Selso Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 249200-46.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA ISABEL ESTEVÃO, Advogado: Dr. Dilson Zanini, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 344 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o recurso ordinário da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 252200-30.2008.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOÃO CARLOS VIEIRA, Advogada: Dra. Roberta Luciana Melo de Souza, Agravado(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 257700-62.2008.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE ATANÁZIO, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): FORTSERVICE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Carraro Boleta, Agravado(s): SANTELISA VALE BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 268600-13.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado (Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo) e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "Cerceamento de defesa" e "Multa por embargos de declaração protelatórios"; e dele conhecer no tema "Juros de mora - Fazenda Pública - Responsabilidade subsidiária", por contrariedade à OJ 382 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a aplicação de juros de mora ao segundo reclamado obedeça aos critérios definidos no art. 39 da Lei nº 8.177/91. **Processo: AIRR - 274600-42.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUELI APARECIDA LIMA, Advogada: Dra. Mara Lane Pitthan Françolin, Agravado(s): CENTRO DE ESTUDOS DE YOGA NARAYANA S/C LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 359800-02.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ZARA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): MARCOS PAULO CARDOSO SANTOS, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): ALLIAGE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Eraldo Francisco Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deserção. **Processo: AIRR - 441700-76.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARILENE CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Agravado(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 532900-96.2008.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIZANE APARECIDA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENHA, Procurador: Dr. Wagner Borges Figueredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 635400-17.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. André Fustaino Costa, Agravado(s): RUBENS SELLA, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Paulo César Tieni, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogada: Dra. Thabta Roehrs, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 3168700-30.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de MILTON COSTA, Advogado: Dr. Ivorli Francisco Tibes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 300-37.2009.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Embargado(a): NERI PAULINO CARDOSO ROSA, Advogado: Dr. Artur da Silva Ferreira, Embargado(a): SOLUÇÕES METÁLICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Graciema Gonçalves Pereira, Embargado(a): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 770-29.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO, Procurador: Dr. Paulo Enéas da Silva Paranhos Nérís, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Embargado(a): ANTÔNIO MOREIRA SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Cunha, Embargado(a): MILLENNIUM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2400-18.2009.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Recorrido(s): JOSÉ ROMÉRIO ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Orlando Oliveira, Recorrido(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.,



Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Recorrente. **Processo: RR - 4700-89.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. ANNA LUIZA QUINTELLA FERNANDES, Recorrido(s): KATIA TEREZA KAYANO COTA, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional por tempo de serviço; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 9500-52.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TMSA - TECNOLOGIA EM MOVIMENTACAO S/A, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): FRANCISCO ERNESTO PUJOL FRANCO, Advogado: Dr. João Lucas Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 9800-46.2009.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDYLENE SOUZA CRUZ VIANA, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. Guido Mariano Macedo de Santana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento de ambas as partes e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10400-14.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ISAMAR JÚLIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos das Reclamadas. **Processo: AIRR - 11200-19.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): ERIVALDO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13400-46.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): GILNEI DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Guimarães de Oliveira, Agravado(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 15400-19.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda,



Recorrido(s): ERIK CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE BRANDÃO, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de liquidação, determinando que o cálculo de liquidação inclua no cômputo da jornada não só o tempo em voo, como também as horas que precediam e sucediam as viagens e o tempo de espera dentro da aeronave nas escalas, considerando como extras as horas excedentes da 54ª semanal, nos termos do título exequendo. **Processo: Ag-AIRR - 17000-80.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): WANDER PEDROTI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos das Reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 22000-04.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. ALESSANDRA SECCACCI RESCH, Agravado(s): ADRIANO TOLVAI, Advogado: Dr. JOSÉ ROBERTO FIERI, Agravado(s): MULTISERVICE CIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO MESSIAS GALDINO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22600-47.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Andrei Manzieri Stieger, Agravado(s): JORGE MANOEL GRANJA SANTORO, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 24500-53.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRO DE ASSISTENCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, Município de Cubatão. **Processo: AIRR - 27900-07.2009.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Paula Cardoso Pereira, Agravado(s): CRISTIANE PEREIRA QUEIROZ, Advogado: Dr. Cássio Souza de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30900-68.2009.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Agravado(s): VANDERLEI ALVES PINA, Advogado: Dr. Celso Rogério Milano, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 31400-26.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): NEUSA DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mareio Rogério de Araújo, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 31700-04.2009.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDMILSON DA SILVA BRITO, Advogada: Dra. Márcia Costa Ribeiro, Agravado(s): AZN ENGENHARIA CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34000-16.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Márcia Nogueira de Sousa, Agravado(s): CRISTIANE LESSA MOTTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jurema da Silva, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 34000-94.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Embargado(a): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Embargado(a): PAULO RENATO FERREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibielli Souza, Embargado(a): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 34200-34.2009.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Procurador: Dr. Márcio José Teixeira de Sá, Recorrido(s): EVANICE DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. Shirlei Denise Coutinho Carvalho, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ESTUDOS E PROJETOS - ONEP, Advogado: Dr. Paulo Fernando Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 36000-24.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): ROSEANE LETICIA DA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Lucas de Oliveira Souza, Embargado(a): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA IMPOSTA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO", por ofensa ao art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta no acórdão de fls. 444/445. **Processo: AIRR - 37300-61.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RR DONNELLEY MOORE EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): GILMAR MARCOS BEUX, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 40900-51.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ADINACY



CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Lílian de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 41200-21.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CAMILO MORAES DE ALBUQUERQUE LINS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 42700-93.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSUÉ SANTANA ARAÚJO, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43300-79.2009.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Clayton de Lima Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43300-32.2009.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIMONE LAPORTA DIAS, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 43400-38.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): CIBELE BONILHA OLIVIERI GONÇALVES, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 43900-28.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): LUIZ VICENTE POSSANI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 44300-10.2009.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Agravado(s): JOEL DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eduardo Eortolotti, Agravado(s): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Valéria Moreira Evaristo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 44800-63.2009.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Melo Brasil Filho, Agravado(s): FRANCISCO HÉLIO SILVA, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 45300-24.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): SÍLVIA DE FÁTIMA MAZALI SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas



quanto ao tema "PRÊMIO INCENTIVO. INTEGRAÇÃO", por violação do artigo 37, caput e inciso X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração do prêmio incentivo e os reflexos. **Processo: RR - 47200-26.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 372 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, quando houver a extrapolação dos limites previstos no art. 58, § 1º, da CLT, e respectivos reflexos, observada a prescrição declarada em sentença. **Processo: AIRR - 47700-47.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, Advogado: Dr. Rodrigo Macêdo de Carvalho, Agravado(s): JUVENAL DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Raquel Moura da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50000-45.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIR CASAGRANDE, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravante(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 50540-97.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): DAVI ALVES DE PAULA E OUTROS, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Agravado(s): JFM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 51500-05.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): WILSON MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 53300-93.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): MARIA REGINA DE SIMONE, Advogada: Dra. Elaine Cristina Navas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54400-45.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55100-27.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Bogdan de Mendonça, Agravado(s): DENIS ESPERANTE MARTINS, Advogada: Dra. Leonor Aparecida Marques Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 55300-30.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Ariboni, Advogada: Dra. Luzia Christine Rodrigues, Embargado(a): SILVIO LUIZ



NASSUR FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 56140-75.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): VINÍCIUS CORDEIRO BRACONI, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 56700-72.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): POLLUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Molina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 58500-88.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LENILDO SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arnaldo Garcia Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 58800-19.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): ANDERSON BADO MENDONCA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): T. JANER, Advogado: Dr. Mozart Minotto Portela, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 58900-85.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): CARMELITA SALES RODRIGUES, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 60400-45.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Embargado(a): GABRIELA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 63700-79.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALMIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64700-50.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FÁBIO VICENTE DE SOUZA, Advogada: Dra. Flávia Simões Lopes de Araújo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL - APCB, Advogado: Dr. Ideltonio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67500-73.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E



CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): IVANILSON SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio de M. Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68600-17.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): MARLENE SOUZA DE ASSIS, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 68600-62.2009.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): NOÉ DA SILVA NUNES, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos das Reclamadas. **Processo: AIRR - 70600-61.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURO BATISTA BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 70900-23.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ELITA PORTAL DE FRAGA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 72700-60.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GECEL S.A., Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Recorrido(s): CLEVERSON RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Gabriel Pio Dalla, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por deserção. **Processo: Ag-AIRR - 75986-49.2009.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LEA TERESINHA FLECK DO CANTO, Advogado: Dr. Sayles Rodrigo Schütz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 77400-85.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): ALEXANDRE GOMES NEVES, Advogado: Dr. Jefferson de Faria Soares, Agravado(s): TEC - NEVES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77600-82.2009.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): ALEXSANDRA CRISTINA PADOVANI SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Mauri Sérgio



Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79900-15.2009.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): MARCUS VENICIUS DA FONSECA, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Agravado(s): INOVA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80500-85.2009.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): ELIZÂNGELA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82200-21.2009.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEBER GOMES CALDANA, Advogado: Dr. Adilson Vieira de Araújo, Agravado(s): UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO PARANAENSE LTDA., Advogada: Dra. Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82900-71.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARILENE MARCUZ, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): INSTITUTO ASSISTÊNCIA MÉDICA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Barbare, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 83800-39.2009.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): JOSÉ CASSIMIRO DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para fazer constar como Agravados JOSÉ CASSIMIRO DE JESUS e OS MESMOS. Por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela Petros e pela Petrobras. **Processo: AIRR - 84700-86.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ELES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Denis Rui de Farias Nunes, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84900-56.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TÂNIA MARACAJÁ DO REGO BARROS, Advogado: Dr. Dagoberto Ney Vieira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 87300-23.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): CONCESSIONARIA ECOVIAS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): J.S.ANTÔNIO & ANTÔNIO LTDA., Advogado: Dr. Renato Guerra do Rosário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 89300-71.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SÍLVIO CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio



Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 89600-36.2009.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): AUTO POSTO E RESTAURANTE CASTELO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Greve, Recorrido(s): GIOVANA MORO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Nacaguma, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 91500-66.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGDA LÚCIA DAS NEVES, Advogado: Dr. Magda Lúcia das Neves, Agravado(s): EZEQUIEL MARTINS, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): CF VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92700-05.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEAN RODRIGUES TAVARES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): E&M MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. CLEUDISON DE SOUZA BASTOS, Agravado(s): CONDOMÍNIO PITUBA SOL, Advogado: Dr. BRENNO DE MELO GOMES CALASANS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92900-64.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): REGINA FÁTIMA RAMOS DE ABREU, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94500-69.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): RENATO RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Carlos Santos Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95500-70.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS VARGAS DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Paula Lessa de Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL - APCB, Advogado: Dr. Ideltonio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 95700-23.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Agravante(s): CARLOS JORGE ALMEIDA PEIXOTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 95940-34.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravante(s): MARINEZ PEPLAU CORAL SAMPAIO, Advogado: Dr. Rogério



Ferreira Borges, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 102000-81.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): RUY SOUZA TOSTA, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 103100-83.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): ANTÔNIO BEZERRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Afonso Lustosa Pires, Recorrido(s): SERWICK SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: ED-AIRR - 103100-59.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Advogada: Dra. Carolina Lacerda Queiroz Falcão, Embargado(a): ENGELMIG ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Wéilton Róger Altoé, Embargado(a): ANTÔNIO FERNANDO PASTORE, Advogado: Dr. Delille Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 108100-56.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Ana Sôfia da Fonseca Ferreira, Agravado(s): DIONES ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 108300-79.2009.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. Marisa Lira Roque, Recorrido(s): AMARILDO FERREIRA, Advogado: Dr. Nanci Baptista da Silva, Recorrido(s): PRO LIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Suhét da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST", por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 108500-48.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS ALVES FEITOSA, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravante(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rafaela Tiyano Dichoff Kasai, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 110600-87.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ FRANCINALDO FERNANDES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Antônio Evilázio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 112400-92.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Advogado: Dr. Márcio Lopes Rodrigues, Embargado(a): SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS



GIGANTE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Advogado: Dr. Vinicius Doncato Brasil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 112500-35.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrente(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Recorrido(s): RAIMUNDA DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Leonardo de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Recursos de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 112800-96.2009.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): JRJ PROJETOS CONSTRUCAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 113600-09.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): MAURÍCIO PAES BARRETO COUTINHO, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 118800-26.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Manuela Tortul Pereira, Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DE SOUSA SOARES, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 118800-61.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UBIRATAN CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogada: Dra. Semírames Áurea Coutinho Luz, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Maurício de Melo Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO COELBA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FAELBA, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119200-82.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): NELSON ARTHUR PINTO LEMGRUBER, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 119300-66.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSEANE GONÇALVES, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ED-Ag-AIRR - 120300-13.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SAWEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Gaiofatto de Souza, Embargado(a): ANTÔNIO SOBRINHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Gonzalez da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR**



- **121500-35.2009.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cinthia Cristina Carvalho Coutinho Mansur, Agravante(s): MARCELO CEZAR BRANDÃO BAHIA, Advogado: Dr. Tattiane Cereijo dos Santos, Agravado(s): FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da União para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da 3ª Reclamada; III - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 122900-77.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): MARIA CÉLIA GUIDOTTI SIQUEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 124700-87.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEGURANÇA COMERCIAL DO PIAUÍ LTDA - SECOPI, Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): LUCICLEIDE FERREIRA SAMPAIO, Advogada: Dra. Marília Mendes de Carvalho Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 128100-11.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): MARIANO SANTOS FERRAZ, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 131500-96.2009.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TEREZINHA LOPES SILVA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 133300-62.2009.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhhol, Recorrido(s): EDUARDO CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Fábio Moreira Constantino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Abatimento. Critério global", por violação do art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título durante o período não prescrito; e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 133800-04.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ RAIMUNDO SACRAMENTO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Thiago de Melo Nery, Agravado(s): TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA., Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 134500-19.2009.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ANA MARIA PINHEIRO SCHETTINI E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Simões, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Mirian Oitaven Boullosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS - REGULAMENTO APLICÁVEL". **Processo: AIRR - 135500-85.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): EUNICE MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Layla Urbano Rocco, Agravado(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135600-52.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSILEIA DEL SENT BATISTA, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravante(s): CLÍNICA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Jardim de Menezes Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 138400-71.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Advogada: Dra. Renata Aloise de Freitas, Embargado(a): ANDRÉ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Tavares da Silva, Embargado(a): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 139500-95.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINCONED, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 140100-12.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DJALMA DO SACRAMENTO SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Douglas Ribeiro Mota Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 140600-27.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): PAULO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 143040-82.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciane Bispo, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s): TELMO TORTORELLI JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Jésus Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 152000-87.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DAS DORES DE FARIAS SEVERIANO, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Recorrido(s): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Abate Murcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 152600-80.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AILTON OLMO PEDRO, Advogada: Dra. Mariano José de Salvo, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA



DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Recorrido(s): UNIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-RR - 156200-66.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Mourão dos Anjos, Decisão: por unanimidade, acolher ambos os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, excluir a multa imposta no julgamento dos Agravos. **Processo: AIRR - 158200-67.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MATOZINHO DOS REIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Quadros, Agravado(s): ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL - CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Giovanni Charles Paraízo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159300-42.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): FLÁVIO SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 159900-80.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Procurador: Dr. Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Embargado(a): RACHEL CRISTINA PERES RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 160000-94.2009.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-O, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160200-91.2009.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SILVINO CIARMA, Advogado: Dr. Robson Soares Pereira, Agravado(s): ENGEPESA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Maddi Zwicker Esbaille, Agravado(s): PROJEBRÁS CONFECÇÃO DE PROJETOS LTDA., Agravado(s): ROBERVAL DE ALMEIDA AVELINO, Advogado: Dr. Fernanda Caballeiro, Agravado(s): CONSÓRCIO TBC, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161100-48.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. David Cohen, Agravado(s): NANCI SODRÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 167200-53.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Lubisléia



Pereira Santos Marx, Recorrido(s): NAELSON CLEMENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Denilson Couto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a validade dos cartões de ponto apócrifos apresentados pela Reclamada, determinar que eventuais horas extras e reflexos sejam apurados observando-se os horários neles registrados. **Processo: Ag-AIRR - 168000-83.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERDISC EDITORIAL LOG LTDA, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): MARCELO PEREIRA FRANCO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 168200-21.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDIMILSON SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169200-30.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): LEANDRO JUNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Thadeu Figueiredo de Souza, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Campos Barroso Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 171100-55.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MARASCO, Advogado: Dr. Valdir dos Passos Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA de PEDROZO VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 174300-02.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Embargado(a): MILACIR JOSÉ DE CASTRO, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): MASSA FALIDA de RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Cecília Elizabeth Porto Moreno, Embargado(a): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Embargado(a): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Embargado(a): SHEL T EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ludmila Rocha Públio e Silva, Embargado(a): GUIA EMPREENDIMENTOS LTDA., Embargado(a): CONTINENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 177400-11.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): WALDETE DE CASTRO QUEIROZ, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ineficácia do termo de adesão pela jornada de oito horas e deferir o pagamento das sétima e oitava horas, como extras, e seus reflexos, deferindo a compensação das horas extras com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho, em virtude da opção, e a que eventualmente a reclamante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

perceberia pela jornada de 6 (seis) horas diárias, observada a prescrição declarada na sentença. **Processo: AIRR - 183200-12.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): M & A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA., Agravado(s): GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 186800-34.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): JOSÉ JOACID MARQUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo César Druzian de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 187000-13.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELAINE CIUFFA GOUVEIA, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): PREVER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA., Advogado: Dr. Filipe Lemes Aristo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187600-62.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): YOKI MAEHLGASHL, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 188200-71.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s) e Recorrente(s): DAGMAR RUTH CALEGARO, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação do art. 37, XI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a aplicação do teto remuneratório equivalente a 90,25% do subsídio mensal do Ministro do Supremo Tribunal Federal, desde a data da vigência da Emenda Constitucional nº 41/2003, e consectários, conforme os pedidos formulados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 12 da petição inicial (fls. 11). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 194600-17.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JESSE CONSTANTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 388 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5 horas da manhã, bem como os seus reflexos e a observância da hora noturna reduzida. **Processo: AIRR - 195600-22.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA, Procurador: Dr. Anna Suely Borja Jales Pinheiro, Agravado(s): IVANA CARNEIRO FARIAS SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. César Silva Fernandes, Agravado(s): R&MR - CONSTRUÇÕES,



SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 196800-27.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Procurador: Dr. Yara de Almeida Leão, Agravado(s): LEUCIMAR LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Ângelo Paulo Fadoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 199000-82.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Zuchinali, Recorrido(s): VOLNEI ANTÔNIO FAUSTI, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "integração das horas extras no repouso semanal remunerado - reflexo em outras parcelas", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados acrescidos de horas extras em férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial; e dele não conhecer em relação aos demais temas. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: AIRR - 202300-44.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ANÔTNIO ESTEVAM DA CRUZ, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 202400-90.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Recorrido(s): GENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sávnia Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Ausência de perícia técnica", por violação do art. 195, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de ser reaberta a instrução e realizada perícia para apuração da insalubridade, com regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas "Adicional de insalubridade. Ônus da prova", "Horas in itinere. Prova emprestada", "Horas in itinere. Transporte público regular", "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Hora noturna reduzida" e "Intervalo intrajornada", em virtude do conhecimento do recurso de revista quanto à ausência de prova técnica da insalubridade. **Processo: AIRR - 213100-42.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP, Advogado: Dr. Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Agravado(s): ANDRÉ CARLOS DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

ARAÚJO', Advogada: Dra. Cássia Fernanda Battani Dourador, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 213700-71.2009.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Recorrido(s): WILKER LUCAS ARRUDA MARTINS, Advogado: Dr. Reinaldo Bueno da Silva, Recorrido(s): GRAAL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Araújo Gândara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada (LIQUIGÁS). **Processo: AIRR - 236200-73.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CHEIL BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): LUIZ FELIPE VILELA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo do Prado Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 258900-59.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO CAMARGO E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 267600-53.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Patrick Esteves Batista, Recorrido(s): FRANCISCO TARGINO NETO, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anular todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum; II - julgar prejudicado o tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 268400-80.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogerio Scotti do Canto, Agravado(s): SADI FARIA PECKER, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268800-04.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Agravado(s): HÉLIO PEREIRA FARIAS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 271100-23.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA SANTA GEORGES HATGICONTIS E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 283500-75.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Embargado(a): MAURO DOS SANTOS DORNELLES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): PLURI SERVICE SERVICOS E COMERCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 285200-98.2009.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): ROSÂNGELA PRANGE, Advogado: Dr. Laraine Nunes de Souza Trettin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 332985-20.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Recorrido(s): JANETE MARIA CARDOSO, Advogado: Dr. Valmir Pedro Cardoso, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador - incidência de juros de mora e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 346400-74.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): HEINZ DIETHER FIRZLAFF, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 433700-09.2009.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LEODIR OSCAR PEDROTTI, Advogado: Dr. Isidro Tadeu Xavier de Lima, Recorrido(s): CAPTAR CONSULTORIA E NEGÓCIOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Cachel, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e determinar a incidência de juros de mora e multa a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, na forma do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 471200-56.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrente(s): TMKT



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrente(s): ROSIANE LÚCIA PENHA, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamado Banco do Brasil S.A. quanto ao tema "terceirização. Empregados da empresa prestadora de serviços e da tomadora. Enquadramento bancário" e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada TMKT Serviços de Marketing Ltda. quanto aos temas "intervalo intrajornada. Jornada contratual de seis horas. Prorrogação habitual. Natureza jurídica", "terceirização. Empregados da empresa prestadora de serviços e da tomadora. Enquadramento bancário", "danos morais. Limitação para utilização do banheiro" e "indenização por danos morais. Valor arbitrado" e julgar prejudicado o apelo quanto ao tema "honorários advocatícios"; e c) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: RR - 541700-14.2009.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MOISÉS GONÇALVES DA LUZ, Advogado: Dr. Orlando Benz de Camargo, Recorrido(s): SEGURIDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Steffens Sperb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia de trabalho a título de intervalo intrajornada não fruído, com reflexos em férias, décimo terceiro salário e FGTS, dada a natureza salarial da parcela. **Processo: ED-RR - 596200-97.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): NEUSA MARIA POYER, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 637700-80.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMILA REGINA LANDER, Advogado: Dr. Edilson Jair Casagrande, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1442100-09.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Recorrido(s): JAQUELINE VAZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Terceirização. Isonomia entre empregados da empresa prestadora de serviços e da tomadora" e "Honorários advocatícios"; e dele conhecer quanto ao tema "Terceirização ilícita. Administração pública. Responsabilidade solidária indevida", por violação do art. 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para converter a responsabilidade solidária reconhecida à Caixa Econômica Federal em subsidiária. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 1ª Recorrida, Dr. Bruno Barata Berg. Obs. 2: Falou pela 1ª Recorrida o Dr. Bruno Barata Berg. **Processo: AIRR - 3971000-08.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BERNADETE TOLOCZO MOURE, Advogado: Dr. Denise Rogenski Raizel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vânia Cristina de Fátima Generoso, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-



lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela primeira reclamada (PREVI), em face da diretriz do art. 500, III, do CPC; **Processo: RR - 3991300-91.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARCELO CAVALCANTI FORTES, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tema "horas extras - carga horária semanal de quarenta horas - divisor", por contrariedade à Súmula nº 431 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200 para o cálculo das horas extras. **Processo: AIRR - 4025500-27.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HILDA APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Lincoln Zub Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-88.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogada: Dra. Tatiana Chaves, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA SANTOS SANCHES, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): PARCEIRA RECURSOS HUMANOS & SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Carneiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 43-30.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Recorrido(s): ÂNGELA REGINA MARDEGAN, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do C. Tribunal Pleno, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, observem-se os termos da referida Orientação Jurisprudencial; II - não conhecer do Recurso de Revista nos demais temas. **Processo: RR - 45-47.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alessandra Barichello Boskovic, Recorrido(s): ALINE CORREIA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Maria da Graça D'Amico, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da Caixa Econômica Federal quanto ao pagamento dos créditos devidos à Reclamante. Julgar prejudicados os temas "isonomia salarial", "delimitação da condenação" e "descontos fiscais". **Processo: ED-Ag-AIRR - 53-28.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): WALDIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 58-27.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Leandro José dos Santos Gomes, Embargado(a): CI&T SOFTWARE S/A, Advogado:



Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Embargado(a): RICARDO AUGUSTO GOMES, Advogada: Dra. Maria Cristina Scanavez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 73-77.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MERCADO ELETRÔNICO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Embargado(a): ROBERTA SANTOS, Advogado: Dr. MÁRCIO LUIZ VIEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 88-28.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Carneiro Vilhena, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE LAGUNA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciada a prescrição parcial da pretensão relativa aos anuênios e consectários, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 93-39.2010.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): FÁBIO JOSÉ RIBEIRO UZÊDA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99-40.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): FRANCISLEYA DA CUNHA DAS NEVES, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): POSTDATA BAHIA INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 99-06.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): VALDECIR MARTINS LOURENÇO, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Prejudicada a apreciação do pedido de isenção de honorários periciais, porque mantida a condenação ao adicional de periculosidade. **Processo: AIRR - 108-37.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS BAZZONI NETO, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 128-40.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSUÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o Reclamante da responsabilidade pelo pagamento de honorários periciais. **Processo: AIRR - 135-73.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Agravado(s): DANIEL ALVES DO VALE, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 147-82.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, Agravado(s): SULAMERICANA



CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tiago Carvalho de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 149-31.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): MARIE ABE RODRIGUES, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 153-61.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PATRÍCIA PEREGRINA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrente(s): SABEMI SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista da reclamante no tocante à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido nos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo reclamante no tocante ao pedido de horas extras, especificamente no que se refere à alegação de invalidade dos cartões de ponto pelo prisma da invariabilidade dos registros de horários; b) declarar prejudicado o exame dos demais temas articulados no recurso de revista da reclamante, bem como daqueles constantes do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 186-96.2010.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DORIVAL DE OLIVEIRA MENDES, Advogada: Dra. Magda Costa Machado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 190-37.2010.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): MARIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renato Marcondes Cesar Affonso, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222-05.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JUSSARA MARQUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 268-43.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA SUELI DE SOUSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 273-11.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 277-30.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Marcelo Pascotini, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Embargado(a): SÉRGIO TIMÓTEO REICHERT, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 280-11.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo



Simões, Recorrido(s): RAVEL PEREIRA MAGAGNIN, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 283-21.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: AIRR - 290-43.2010.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LUCIENE LIMA PREVATO, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Pádua Rabelo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 325-66.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): SONIA MARIA GAMA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 343-91.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ISAEL VERISSIMO, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "Horas extras. Salário por produção. Cortador de cana-de-açúcar. Julgamento extra petita", "Horas in itinere. Limitação por norma coletiva. Flagrante disparidade. Invalidez", "Intervalo para lanche" e "Multas. Embargos de declaração protelatórios". **Processo: ARR - 346-70.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS JOSÉ MARQUES DE MATOS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jorge Sotero Borba, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a declaração da prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicados os Agravos de Instrumento das Reclamadas. **Processo: RR - 403-36.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz César Luchiari, Recorrido(s): CLAUDETE FERREIRA, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Recorrido(s): SCHALON JEANS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Anemere Dulaba, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 774 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o Recurso Ordinário como entender de direito. **Processo: AIRR - 416-13.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogada: Dra. Jane Resina



Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ADRIANO DE OLIVEIRA RIOS, Advogado: Dr. André Ruiz Salvador Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 420-72.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO MUNIZ DA PONTE E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista de TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão dos Autores, restabelecer a r. sentença, no particular; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Erika Hesketh, patrona da 1ª Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, patrona dos Recorridos. **Processo: AIRR - 435-58.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA ROSA DE SOUSA LIMA, Advogada: Dra. Livia Fernanda de Sousa Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 483-71.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): PAULO CESAR WDCINY, Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga. **Processo: ED-RR - 486-61.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): CESAR RODRIGUES GIOVANE, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Embargado(a): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Advogado: Dr. Sérgio Pyrrho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 494-57.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 501-07.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIDNEI DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 505-40.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÍLVIO RENATO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marisa Piccini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Agravado(s): GILBERTO MÁRCIO DOS SANTOS, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 507-24.2010.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADEMIR LEITE DA PENHA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 509-51.2010.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): IZABEL CRISTINA PELZ FAGUNDES LIMA, Advogado: Dr. Eugênio da Silva Leite, Embargado(a): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 533-52.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): GENOVEVA DE FREITAS LUSTOSA, Advogado: Dr. William Rufô dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 533-03.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SALEZIO JUNKES, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade : I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; III - não conhecer do Recurso de Revista do Autor quanto ao tema "PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - ADESÃO - VALIDADE". **Processo: AIRR - 552-03.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): MARCELO SOARES DE FREITAS, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-56.2010.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDILSON MONTEIRO, Advogado: Dr. Cassiano Honigmann, Agravado(s): THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 584-56.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): RODRIGO GONÇALVES GOES, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Camolesi, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 589-75.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s):



SILVÂNIO LAUREANO BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): PTR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo André Leão de Carvalho, Agravado(s): ELIOP DO BRASIL SOCIEDADE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 592-98.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JENNIFER BARROS LIMA, Advogado: Dr. Benedito Claudino Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 607-59.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LAFONTAINE FERNANDES BICALHO, Advogado: Dr. Otto Togeiro Ferreira Ramos, Agravado(s): SUPERMIX COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 616-42.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): JOAO CARLOS MARQUES, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 645-77.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): LÚCIO FLÁVIO HIPÓLITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): SERTÃO BEBIDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Adalberto Nogueira Rocha, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: ED-AIRR - 656-42.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉA FINGER, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 657-35.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): FILOMENA NOGUEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Claudimiro Nunes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 659-27.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 674-19.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CCPR REPAR, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ADAILTON SOARES, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678-78.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MARINEUZA COSTA, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 683-53.2010.5.18.0004 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Michelle Cavalcante, Agravado(s): SUPERMERCADO GOIÁS VERDE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 693-72.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Dra. Ionara Lemos de Siqueira, Recorrido(s): CLÁUDIO BRANDÃO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PASSO FUNDO LTDA. - COOPERPASSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 694-62.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Agravado(s): CREUZA MARIA DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. William Rufô dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 712-03.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Sindicato-Autor, por contrariedade à Súmula nº 219, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, no montante de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, observada a Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 718-68.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 719-53.2010.5.20.0000, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Porto Menezes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 719-53.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 718-68.2010.5.20.0000, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 720-59.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): INTEGRAL SERVIÇOS E ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL S/S LTDA., Advogada: Dra. Isabella Bittencourt Mader Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 725-06.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PRO ATIVA MARKETING E RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Ariovaldo dos Santos, Agravado(s): EDÉSIO PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Enivaldo Alarcon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso,



determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 729-21.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s) e Recorrente(s): KELEN CAROLINE STOCCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada TKMT Serviços de Marketing LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 762-14.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria do Carmo Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 825-29.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): PAULO ROBERTO MENEZES BARBOSA, Advogada: Dra. Karina Vailati Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 852-75.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINDÁGUA, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Recorrido(s): EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, Advogado: Dr. Cláudia Assis Leonardo, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, inciso IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais resultantes da inobservância, à época da contratação, do salário mínimo profissional, com os reajustes experimentados no período contratual, conforme apurado em liquidação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-2; ii) determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário Adesivo do Sindicato-Autor, como entender de direito; iii) julgar prejudicado o exame do outro tema. **Processo: RR - 870-57.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Recorrido(s): KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA ROSA BORGES, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 876-94.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANDERVALDO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José Lima Júnior, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Tony Valério Santos Figueiredo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 885-26.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRO, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): ENIO LUIZ ZANATTA, Advogado: Dr. Dirceu José Boniatti, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 908-46.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): ANA LÍDIA PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 910-25.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): ODERLITO ALEXANDRINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Petrônio Farias de Amorim, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 913-02.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): HUGO SOUZA TELES, Advogado: Dr. Rita Helena Pereira Pinto, Agravado(s): TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA., Agravado(s): TAF - LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 915-20.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WANDERLEY DE AZEVEDO, Advogado: Dr. André Ribeiro Soares, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Simone Varanelli Lopes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 939-81.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): SERAFIM DE MELO MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: a) aplicar o art. 249, § 2º, do CPC, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes em relação ao tema "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de 1º grau, a fim de que aprecie os pedidos como entender de direito; b) julgar prejudicada a análise dos agravos de instrumento em recursos de revista interpostos pelas reclamadas. **Processo: RR - 940-87.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Juliana Martins de Matos, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO LEAL NUNES, Advogado: Dr. Waldir Vissoni, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e ii) dele não conhecer quanto ao tópico "doença ocupacional - responsabilidade civil da reclamada - pensionamento". **Processo: AIRR - 949-98.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogada: Dra. Amanda Borges Leite Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 960-39.2010.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MARCO AURÉLIO MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para fazer constar como Agravados MARCO AURÉLIO MORAIS DE OLIVEIRA e OS MESMOS. Por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pela Petrobras e pela Petros. **Processo: AIRR - 963-70.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, Procurador: Dr. Alberto Lourenço de Azevedo Filho, Agravado(s): ADEMILSON FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 963-12.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ BORGES ABRANTES FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Embargado(a): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 971-91.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paula Bartz de Angelis, Embargado(a): ITANAIARA PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Embargado(a): ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 983-86.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO ALFREDO VENTURA DE LOIOLA, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Agravado(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001-94.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): LIZ AUGUSTO DE ANDRADE TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1006-03.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins, Agravado(s): FERNANDO RICARDO ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Anis Andrade Khouri, Agravado(s): MONFIELD COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1007-90.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDAGENS S.A., Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1022-79.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi,



Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1030-26.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrente(s): ANA MARIA RAMOS, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; II - dele não conhecer quanto aos demais temas; III - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1038-49.2010.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E INCLUSÃO SOCIAL - IDEPS, Advogado: Dr. Fábio Moraes Castello Branco, Agravado(s): MARCO AURELIO DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1045-61.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Advogada: Dra. Renata Aloise de Freitas, Embargado(a): DAYVISON DOMINIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM PERNAMBUCO - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1048-36.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): SIRLENE JULIO MESSIAS MOREIRA, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1059-20.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): SAUL DEZAN, Advogado: Dr. Antônio Mendonça Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1081-28.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Gustavo Jonasson de Conti Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1084-22.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Benize Cioffi, Recorrido(s): ADEMIR CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cavalcante Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 7º, inciso XXVIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 1109-03.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



ARISTOTELES CAMILO, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1115-90.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars F. da Silva, Agravado(s): ANDRÉIA QUENIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Amarante da Costa, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1123-35.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Fernando Vicaria Elbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 307 e 380 da SBDI-1, convertidas na Súmula nº 437, itens I e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão deferindo o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, por dia trabalhado em jornada superior a 6 (seis) horas. **Processo: ARR - 1126-43.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): DOUGLAS RIBEIRO ELIAS, Advogada: Dra. Geni Koskur, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1180-31.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JACKEYLANE ARAÚJO DE SOUSA, Advogado: Dr. Gerlane Graciele Praes, Agravado(s): STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1181-40.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): ANA LAURA BARRETO ROSA GADELHA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1183-07.2010.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): IVONILDO LEITE DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada em relação aos temas "Horas extras. Bancário. Cargo de analista. Plano de cargo em comissão. Opção pela jornada de oito horas. Ineficácia. Ausência de fidejussão especial", "Horas extras. Cálculo. Divisor" e "Justiça gratuita. Insuficiência econômica", conhecer do apelo apenas no tocante aos "Honorários advocatícios. Assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1189-23.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLORISVALDO RICARDO SANTOS, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): RENATO BENEVIDES CUNHA, Advogado: Dr. José Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1190-97.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPER-STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL SEALING LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): MARCOS HENRIQUE TIAGO, Advogada: Dra. Conceição Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1193-54.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogada: Dra. Ana Cleusa Delben, Agravado(s): MARIA DAS DORES DO COUTO CARVALHO, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1217-30.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): SABRINA MAZONI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Medeiros Félix, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "responsabilidade subsidiária"; conhecer do Recurso de Revista quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: Ag-AIRR - 1222-50.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1233-54.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Piazza, Agravado(s): FRANCISCO MATTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Ronaldo Souza do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1244-51.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Recorrido(s): NELSON COLARES SOARES, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "horas extras - feriados trabalhados"; II - dele conhecer no tema "horas extras - critério de compensação" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral das horas extras comprovadamente pagas das reconhecidas em juízo durante o período imprescrito. **Processo: AIRR - 1251-93.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1260-97.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MAXIMO GERALDO SOARES, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): VIAÇÃO BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): INTERBRAZIL SEGURADORA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO



EXTRAJUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1275-81.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravante(s): ELISANGELA AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1277-54.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): NELCI TEREZINHA HERTZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Renato Ferreira, Embargado(a): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1296-90.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTA NEUBERGER, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tópico "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período correspondente", por contrariedade à Súmula nº 437, I e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; dele não conhecer no tema "adicional de risco"; e ii) negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Agravante e Recorrido. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da Agravada e Recorrente. **Processo: AIRR - 1304-51.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): OTONIEL SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Jair Alves Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1332-40.2010.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS MENEZES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Josete Ferreira Mesquita, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; II - dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: AIRR - 1336-35.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline Patachi, Agravado(s): MORVAN DE MEDEIROS OVÍDIO, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1342-56.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto



Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1351-47.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARLOS FREDERICO NUNES RAIMUNDO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITEROI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1352-39.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CASSILDO CASTILHO DE PAULA, Advogada: Dra. Patrícia Tamietti de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no que se refere aos seguintes tópicos: "justa causa - não configuração", "confissão ficta - horas extras - intervalo intrajornada", "adicional salarial", "participação nos lucros e resultados" e "honorários advocatícios - requisitos" e dele conhecer no tocante à multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: ARR - 1386-48.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aluízio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s) e Recorrente(s): ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S.A. - COPASA, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Ellen Cristina Amaral Melgaço, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada. **Processo: ED-RR - 1394-27.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALVEAR JOAO CARON, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Patrícia Pippi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1402-68.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Agravado(s): ALESSANDRO COLETTI HERDINA, Advogado: Dr. Alencar Coletto Sortica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1402-35.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Recorrido(s): VANIA MALICIA TRINDADE, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AGENTE DE APOIO TÉCNICO - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, dispensada a Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-I. **Processo: ED-AIRR -**



1415-88.2010.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROSÂNGELA BEATRIZ DA SILVA JANDREY, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1432-96.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS PAULO COELHO MIRANDA, Advogado: Dr. Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1433-60.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSON JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1437-62.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): LUIZ APOLINÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Recorrido(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Everton Albuquerque dos Reis, Recorrido(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1493-19.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): CLÁUDIA BINATTI CANDIDO, Advogado: Dr. Aldary Garcia, Agravado(s): FUTURA SERVICOS E SANEAMENTOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1500-15.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MONTEIRO E SILVA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1502-02.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): RENATA VIRGINIA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Dinamene Pedrosa de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e contrariedade à Súmula 331, I e III; do TST. e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; II - não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: RR - 1504-34.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDYR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue, como entender de direito, os pedidos constantes da inicial. Prejudicada a análise dos demais temas



constantes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1529-54.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUCI APARECIDA CONEGLIAN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: RR - 1550-88.2010.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MÓVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Vicente de Paula Marques Filho, Recorrido(s): DONIZETE FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Vizzotto de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1552-60.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Recorrido(s): BENEDITA PRUDÊNCIO MONTEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Domingues Maia Onissanti, Recorrido(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1554-67.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JUCELINA DE JESUS MACHADO, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1568-28.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): L&N TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Neves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1577-23.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravante(s): LÚCIA HELENA GONZALES FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1578-93.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MILTON SUZART ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.,



Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 1585-34.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Recorrido(s): HILTON PORTELA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ARR - 1593-56.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMERCIAL VITA NORTE LTDA., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): LÚCIO MAURO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da União e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 1594-41.2010.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): MANOEL EDSON DE AGUIAR JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1607-47.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): JEANICE MARIA GOMES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1617-09.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): ÂNGELO FARIAS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1623-22.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): SILVIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugü, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1625-84.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Ramos de Souza, Agravado(s): TS PARK RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1637-80.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANTÔNIO DA LUZ, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1640-38.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): MARIA RITA FILOMENA GENTILE CHAGAS TAKIKAWA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1640-48.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCEL INADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1643-90.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravante(s): MARTA ISAURA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: RR - 1665-47.2010.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NAZARÉ, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Recorrido(s): A.M.M. MELO IMAGEM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "prescrição bienal", "revelia - efeitos - extensão" e "responsabilidade subsidiária - Administração Pública - culpa in vigilando"; e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 1672-53.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravante(s): EUNICE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1705-79.2010.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr.



Paula S. Thiago Boabaid, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1706-43.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): META TRUCK SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): FLAVIO FREIRE DE MESQUITA, Advogado: Dr. João Francisco Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1738-63.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): MARCIANO PAULOSSI CORREA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1763-36.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ELIAS MAGALHÃES SANTANA, Advogada: Dra. Cacilda Gatti Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos interpostos pela Claro S.A. e pela A & C Centro de Contatos Ltda. **Processo: AIRR - 1764-31.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Agravado(s): MARIA HERCILIA DAVID DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1797-11.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): ADÃO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Fragoso, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1803-24.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GLAUBER AZEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): COSMO EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1809-19.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): LÚCIA NUNES VENTURA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos



Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1819-96.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): EDUARDO LEMOS DE LIMA, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1828-72.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GERALDO APARECIDO RONCHI, Advogado: Dr. Alex Fernandes Paghete da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO JAUENSE DE APOIO AO ESPORTE - AJAE, Advogado: Dr. Rafael Soufen Travain, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JAÚ, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1842-46.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLA ROBERTA VICTOR DA SILVA, Advogada: Dra. Karina Ferreira Mendonça, Agravado(s): NÚCLEO EDUCACIONAL CAMINHAR S/C LTDA. - ME, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1843-24.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MULTIVERDE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): MARCOS BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samaha de Faria, Agravado(s): EMMANUEL WOLFF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1845-95.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS - SINPRO/GO, Advogado: Dr. José Geraldo de Santana Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1967-63.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1976-33.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Amália Linden, Agravado(s): GETÚLIO LEÃO DE MELO, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2026-66.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Agravante(s): VANDERLEI DE ALMEIDA CARRIEL, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2085-41.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ELIO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2099-98.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): VALDECIR CARLOS TADEI, Advogado: Dr. Henrique Morgado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Casseb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: Ag-AIRR - 2103-60.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Felipe Eduardo de Lima Ragazzi, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO TIEPOLO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2189-65.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ CARLOS AMARAL MARQUES, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 2190-91.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA ZUILMA DA SILVA DESTO, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 2237-66.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravado(s): REINALDO FRANCISCO SANTOS, Advogada: Dra. Isabel Cristina Moura Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 2239-36.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RONALDO FERREIRA DUARTE, Advogada: Dra. Isabel Cristina Moura Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos das Reclamadas. **Processo: AIRR - 2318-35.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MÁRCIA MARINA VITTI MESSETTI CHRISTOFOLETTI, Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2385-06.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Recorrido(s): LUIZA SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Guaita Garnica, Recorrido(s): VIAÇÃO TRANSPÉROLA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Margato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2636-33.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO



ALFA DE INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marinela Stefanelli de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de SÉRGIO ROBERTO CORDEIRO, Advogada: Dra. Silmara Chaimovitz Silberfeld, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2749-10.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO MORALES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3931-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3949-50.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): AGOSTIN GERMANO RODRIGUES CAILLAVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3949-50.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3931-29.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberta Fernandes Aveline, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): AGOSTIN GERMANO RODRIGUES CAILLAVA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4026-59.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3949-50.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGOSTIN GERMANO RODRIGUES CAILLAVA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4042-74.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LEODETE COMUNELLO MENDES, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "PLANO DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - RESCISÃO CONTRATUAL - TRANSAÇÃO - EFEITOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamante, nos termos da referida orientação jurisprudencial e da Súmula nº 330. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 4136-90.2010.5.10.0000 da 10a.**



Região, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Agravado(s): JOAO IZIDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 4516-27.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREEDIMENTOS LTDA., Agravado(s): DARLA BIONDI NERY VERAS, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 5283-85.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INTERATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA., Advogado: Dr. Laércio Haroldo Bauer, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E ARTEFATOS DE BORRACHA DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 9500-09.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FABRICIO PINTO PEREIRA, Advogada: Dra. Renata Schimidt Gasparini, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Embargado(a): MEDILAR SUDESTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: Dr. João Alexandre de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10489-77.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Luciana Eifler de Castro, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 31100-10.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO FONSECA ANDREÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 32800-04.2010.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Recorrido(s): ALDENIR PAUZEM DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sílvio Olímpio Negreli Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA FILHO - BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 35800-20.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Colnago Neto, Recorrente(s): MÁRCIA PATROCÍNIO BARCELOS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Estado do Espírito Santo e julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante, em face da diretriz do artigo 500 do CPC.



Processo: AIRR - 83000-73.2010.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ALISON DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Batista da Silva, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91300-26.2010.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): EDIVAL BERNARDINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95900-48.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÓVIS PORFÍRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 106100-25.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Recorrido(s): VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Alves Bertoldo e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico relativo ao "Intervalo intrajornada. Vigilante. Supressão. Norma coletiva. Labor em escala 5X2", por contrariedade à ex-OJ nº 342 da SDI-1, convertida na Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do intervalo intrajornada suprimido, quanto ao período anterior a 31/12/2008, considerando o período não prescrito, à razão de uma hora diária, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da hora normal de trabalho, bem como seus reflexos legais, consoante postulado na inicial, observando-se os demais critérios já fixados na sentença (fls. 228/235); e dele não conhecer quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais". **Processo: ED-AIRR - 107600-61.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCINILDO LUCAS FÉLIX, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): ELETRO REDES E TELECOMUNICACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 120900-59.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): CÉLIO SANT'ANNA DO VALE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124800-48.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): ÁLVARO CORRÊA IUNGUE, Advogada: Dra. Joelma Aragão dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 127800-75.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marcela Franzotti Miranda, Recorrido(s): RONIVALDO FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Euci Santos Oss, Recorrido(s): GMZ ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, ITEM V, DO TST", por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

responsabilidade subsidiária atribuída à tomadora de serviços, restando prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 129500-74.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIO LOUREIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sebastião Tristão StHEL, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Stephan Eduard SchneebeLi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral" e dele conhecer no tocante ao tema "Estabilidade Eleitoral - aquisição no período de projeção do aviso prévio" por ofensa ao art. 487, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a despedida do reclamante, reconhecendo seu direito à estabilidade provisória eleitoral e, considerando já exaurido o respectivo período, conceder-lhe o pagamento de indenização correspondente aos salários e consectários legais, nos termos da Súmula nº 396, I, desta Corte, a se apurar em execução. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Leite Saraiva Filho, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 200552-69.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): ARAli FERREIRA PIZA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS - COTRAS, Advogado: Dr. Daniel Borges Ambrosi, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DA BAHIA - SINDERc, Advogado: Dr. Daniel Borges Ambrosi, Agravado(s): ADEMAR PINHEIRO LEMOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Daniel Borges Ambrosi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 290451-78.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RONALDO CÉSAR SANTANA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 6-57.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Nerylton Thiago Lopes Pereira, Embargado(a): CLERISTON PEREIRA SOUSA, Advogado: Dr. Sebastião Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 11-14.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO BATISTA BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Roberta Karam Ribeiro, Recorrido(s): PILKINGTON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico. **Processo: ED-AIRR - 30-44.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Embargado(a): MICHELE BARBOSA FARIAS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Embargado(a): STAR SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 42-60.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LUIZ AUGUSTO PAZ DE



FARIA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 61-21.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): ANA D' ARC DE MOURA FERRARI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 62-82.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Recorrido(s): ADRIANO BARBOSA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Willian Alves, Recorrido(s): SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA - SOGUBE, Advogado: Dr. João Diógenes Fornel, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Advogado: Dr. Ronaldo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias indenizadas (2005/2006, 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010), de forma simples e dos 13ºs salários (2009 e 2010). **Processo: Ag-AIRR - 63-76.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): EDMILSON DA CONCEICAO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 89-89.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Agravado(s): GLAUBER BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 89-02.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EVERTON FERREIRA SANTA RITA, Advogado: Dr. Alexnaldo A. Lacerda, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Fabiana Batista Carvalho, Recorrido(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. João Humberto Martorelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 99-36.2011.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA DA GRAÇA LUIZ, Advogada: Dra. Talita de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 105-31.2011.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERACAO DA



AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Embargado(a): EDIVAL PIMENTA DOURADO, Advogado: Dr. Agamenon Cardoso Dourado Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 107-20.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): MARIA ILDA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 111-58.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): GERALDO TORQUATO DA COSTA, Advogado: Dr. Lourivaldo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 112-91.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 114-09.2011.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE LUIZ BEZERRA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 124-77.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): ATALÍCIO MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, conhecer do Recurso de Revista no tema "RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO - EFEITO DEVOLUTIVO EM PROFUNDIDADE", por contrariedade à Súmula nº 393 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que, afastado o óbice erigido pelo Egrégio Tribunal a quo, prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 132-04.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELÍSIA MARIA ALVES, Advogado: Dr. Cristiane da Rosa Neto, Recorrido(s): INSTITUTO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO - IHSA, Advogado: Dr. Ailton Silveira Cardoso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Advogado: Dr. Júlio Ricardo Kury Zullmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 133-77.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOSPITAL MUNICIPAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Guzzela dos Santos, Recorrido(s): INÊS DE LOURDES DOS PASSOS DALLE ZOTTI, Advogado: Dr. Fabiana da Silva Camargo, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS



TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PASSO FUNDO LTDA. - COOPERPASSO, Advogado: Dr. Claison Lago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 145-57.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS EDUARDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 171-16.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA DO CARMO ROSAL BEZERRA, Advogado: Dr. AMANANDA ROSA DE MELO CARVALHO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 181-10.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALBERI NIEDERAURER, Advogado: Dr. Minéia de Godoy Barboza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Patrícia Michele Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 189-61.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO PECCIN, Advogado: Dr. Gisele Milanezi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA"; dele conhecer no tópico "COMPENSAÇÃO - HORAS EXTRAS - DIFERENÇAS ENTRE GRATIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM PCS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja deduzida da condenação no pagamento de horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas (em razão da opção) e a que perceberia o Reclamante pela de 6 (seis). **Processo: ED-ARR - 189-18.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 190-19.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS VALÉRIO MENDONÇA BAIA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Agravado(s): MDE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 196-03.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): JOSÉ VANDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Diego da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 198-05.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch,



Agravado(s): OSVALDO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Camacho Neves, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212-16.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANDERLEI GONÇALVES, Advogado: Dr. Luciana Vaz da Silva Balderrama, Agravado(s): AUTO PEÇAS ODEMAR R. BOMBASSARO LTDA., Advogada: Dra. Clarinda Marques de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 248-39.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Recorrido(s): WAGNER JUVENAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): VAIRO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas segunda (Sadia S.A.) e terceira (Monsanto do Brasil Ltda.) reclamadas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e deles não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 256-47.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VASPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Leitão Vieira de Figueiredo Filho, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DA COSTA ROCHA, Advogada: Dra. Marília Castelo Branco Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 273-97.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DHF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Agravado(s): GERALDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Antunes Queiroz Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 277-31.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): AGNELO SILVEIRA LUZ, Advogado: Dr. Edson Júnior Braga Pereira, Recorrido(s): ASAPRESS CARGO SERVICE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marco Túlio Lima Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 287-40.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ROBERTO DE ALMEIDA SAMPAIO, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 289-62.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 290-64.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Erika Monique Paraense de Oliveira Serra, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): UBIRATAN DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia,



Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 291-61.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s) e Recorrente(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Agravado(s) e Recorrido(s): HERIVELTO DE ÁVILA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto aos temas "terceirização de serviços - vínculo de emprego reconhecido diretamente com o tomador dos serviços", "horas extras e transporte - base de cálculo", "diferenças de horas extras e adicionais normativos" e "intervalo intrajornada - jornada contratual de seis horas - prorrogação habitual - pagamento integral do período" e dele conhecer no tocante ao tema "adicional de periculosidade - motorista que acompanha o abastecimento de veículo", por violação do artigo 193 da CLT, e dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade e dos reflexos. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 30), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 302-40.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Clayton Machado Gomes Arantes, Agravado(s): NELSON RAMIRES FIALHO, Advogada: Dra. Beatriz Rodrigues Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 306-72.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrente(s): RONALDO ALCÂNTARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Agravado(s) e Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "adicional de insalubridade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; dele conhecer no tópico "horas in itinere - supressão dos reflexos" por contrariedade à Súmula nº 90, V do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tema; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 315-74.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): EUGÊNIO ALENCAR DE FARIA, Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 321-13.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): HELTON SOUZA BUENO, Advogada: Dra. Rozangela Amaral Machado Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 324-84.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSVALDO HUSSAR, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente acerca da existência de previsão no estatuto dos servidores do município quanto à obrigatoriedade de instauração de sindicância administrativa para aplicação de penalidade, bem como se a penalidade imposta foi precedida da regular sindicância. Prejudicadas as demais questões



ventiladas no recurso de revista. **Processo: RR - 329-78.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETER MICHEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Maranhão Paulo de Oliveira, Recorrido(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martini, Recorrido(s): HONEYWELL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 330-23.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Ignácio dos Santos, Agravado(s): ELIS REGINA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício José Ercole, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 336-78.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AMET SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. Leandro Baptista Rodrigues Muniz, Agravado(s): JACILENE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Maria Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 348-17.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ROCYMEIRI GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lissandro Silva Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-19.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): JULIA CATARINA ORTIZ DE MORAES, Advogado: Dr. Rogério Leivas Jacques, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 382-08.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Recorrido(s): SUELI MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA"; dele conhecer no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS E COLETA DE LIXO - AGENTES BIOLÓGICOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, item II, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de insalubridade; inverter o encargo dos honorários periciais, cujo pagamento ficará sob a responsabilidade da União, consoante entendimento da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1, porquanto a Reclamante é beneficiária da justiça gratuita; prejudicado o exame do tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE"; conhecer do recurso no tema "BASE DE CÁLCULO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por ofensa ao artigo 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários assistenciais sejam calculados sobre o valor da condenação devida à Reclamante, assim considerado seu valor total, descontadas as despesas processuais (custas e honorários periciais). **Processo: AIRR - 393-85.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDENICE REZENDE DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Bianchini, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA



PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 405-31.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): JENEÍLSON JOSÉ XAVIER GONÇALVES MARIANO, Advogado: Dr. Elton Rodrigo Branco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA - LIMITAÇÃO", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas às horas in itinere, restabelecendo a sentença, no particular; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 406-58.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Agravado(s): JORGE VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 435-89.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Noele de Andrade Assumpção Faêda dos Santos, Agravado(s): NÚBIA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 436-43.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): MODAS SARAFINA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 437-56.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO DAVI DA SILVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Horacio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 441-42.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Adilson Aparecido Senise da Silva, Agravado(s): MANOEL MESSIAS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Donizeti de Oliveira Moço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 474-73.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Darlan Silva Lemos, Recorrido(s): ISAÍAS SOARES DOS REIS, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 7 do C. Tribunal Pleno, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, na apuração dos juros de mora da Fazenda Pública, observem-se os termos da referida Orientação Jurisprudencial; dele conhecer no tema "CUSTAS - ISENÇÃO - FUNDAÇÃO PÚBLICA", por ofensa ao artigo 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar a Reclamada do pagamento de custas processuais; não conhecer do Recurso de Revista nos demais temas. **Processo: ARR - 477-23.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Aloisio de Nardin, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDEMIR DA CRUZ DRUZIAN, Advogado: Dr.



Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, item I, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do valor correspondente a 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. **Processo: AIRR - 480-67.2011.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): METALÚRGICA JDM LTDA., Advogado: Dr. Juliana Leal Lima, Advogado: Dr. José Almir Alves da Silva, Agravado(s): SILVANA GORETH DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 483-30.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Dra. Patrícia Names, Agravado(s): IARA DAGMAR RODRIGUES KRUGER, Advogado: Dr. Alexandre Alberto Werlang dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA, Advogado: Dr. Lucimara Garroni Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 491-74.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOÃO PEDRO BATISTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 498-68.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO OTT DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Godoy Doubrawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 507-36.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Giselle Esteves Fleury, Embargado(a): BRUNO ANTUNES FERREIRA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 513-82.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): JORGE MÁRIO MELLO DA MATA, Advogado: Dr. Fabiana de Moraes Cantero e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516-92.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO EDUARDO MACHADO, Advogado: Dr. Rodrigo Kaefer, Agravado(s): CEREAIS CENTRO SERRA LTDA., Advogado: Dr. Dealmo Alfredo Adam, Agravado(s): BEBIDAS FINKLER LTDA., Advogado: Dr. Dealmo Alfredo Adam, Agravado(s): AF COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., Advogado: Dr. Dealmo Alfredo Adam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 546-38.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): SUELY GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbugeri Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 548-82.2011.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Dan, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CÁCERES, Advogado: Dr. Elen Santos Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 577-84.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): IVONE BERNADETE SILVA TOMAZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 581-43.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANESA - BANANAS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Aline Alcântara Amorim Veras, Recorrido(s): FRANCISCO GRACINEUDO DA COSTA BARROS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - PRÉ-FIXAÇÃO EM NORMA COLETIVA", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas às horas in itinere, restabelecendo a sentença, no particular; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 584-48.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JSL S/A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO BATISTA DE ASSIS SILVA, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 586-90.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CRISTIANO SILVA DE SOUZA FURTADO, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 602-34.2011.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sara Thaís Ferreira Monteiro, Agravado(s): IRANILDO CUNHA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 623-88.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 639-29.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): SONDOTECNICA ENGENHARIA SE SOLOS S.A., Advogado: Dr. Lucas Dieterich Espindola Brenner, Recorrido(s): CECÍLIA MARIA LOBO CAVAGNARI, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono da 2ª Recorrida. **Processo: AIRR - 686-16.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO ARRUDA LUCAS, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): LOPES & ASSIS CONFECÇÕES LTDA. (PARANGOLE), Advogado: Dr. Elton Clécio Varjão de Menezes,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 689-51.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Michelle Cristhina Dias, Agravado(s): ZULENA CESAR MOURA, Advogada: Dra. Karen Lídia Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 693-72.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): OSVALDO LOPES FILHO, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Embargado(a): JOB SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 696-08.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Victor Herzer da Silva, Procurador: Dr. Tanus Salim, Embargado(a): DENISE GASTMANN, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 699-77.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Renata Kawassaki Siqueira, Agravado(s): MAISA FLAVIA MORAES NORCIA, Advogado: Dr. Alexandre Petrucci Alves, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/C LTDA. - INESUL E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 706-40.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marília Melo, Recorrido(s): ANDRÉIA SANTOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e julgar improcedente o pedido de pagamento do adicional de insalubridade. Revertido o ônus sucumbencial, no tópico, indevida a condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários periciais, isentando-se a Reclamante, beneficiária da justiça gratuita, a teor do artigo 790-B da CLT, impondo o ônus à União, nos termos da Resolução nº 35 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRR - 714-91.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s): WELLINGTON SOUZA FRAGA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 715-41.2011.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA BOM JESUS S.A., Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Henrique Nobre de Vasconcelos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716-91.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BRASPRESS - TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 718-28.2011.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de DANIEL DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Agravado(s): ANGELA LIMA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 739-90.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): ERIC DIACOPULOS DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Dip, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742-32.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): EMERSON LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ney Amorim Paniago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 743-05.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDOMI PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marco Antônio Figueiredo Filho, Agravado(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 754-28.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): GREICE DO AMARAL, Advogado: Dr. Nicholas Lima Barbosa Mendes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Recorrido(s): SUL SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Tatit Ebling da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a estabilidade provisória da Reclamante, restabelecer a r. sentença no tocante à garantia de emprego e às verbas consectárias. **Processo: AIRR - 756-15.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogada: Dra. Roberta Ferreira Reis, Agravado(s): ORLANDO MAMEDIO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 820-98.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Recorrido(s): PAULA DARC MOREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Clarito Antônio Borges, Recorrido(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Clorival Florindo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 826-97.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Embargado(a): PATRICIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

RIBEIRO SOARES, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 830-07.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LEANDRO DIAS PINTO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras, a partir da 6ª (sexta) diária, ficando restabelecida a sentença quanto à forma de apuração das referidas horas. **Processo: RR - 838-27.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto, Recorrido(s): MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Ângela de Noronha Bignami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "COISA JULGADA"; dele conhecer quanto à "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS - SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO SEM CONCURSO APÓS A CONSTITUIÇÃO DE 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência com relação às custas processuais, e isentar a Reclamante na forma do art. 790-A da CLT. **Processo: AIRR - 842-96.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 843-24.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro: I - deixar de analisar a preliminar de nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, da CLT; II - conhecer do Recurso de Revista, no tema "sindicato - legitimidade ativa ad causam - substituição processual", por violação ao art. 8º, III, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa ad causam da entidade sindical, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Paulo Roberto da Silva. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Jairo Waisros. Obs. 3: Falou pelo Recorrido o Dr. Jairo Waisros. **Processo: ED-RR - 845-36.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ODAIR GONÇALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 860-58.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARCELO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão:



por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 883-33.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): JAMILTON DAS NEVES MATA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 886-79.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. DANIELLA RIBEIRO DE PINHO, Embargado(a): ALEXANDER SORRENTINO, Advogado: Dr. Osvaldo Francisco Pires, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 892-23.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JOCELINO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Walter Augusto Ribeiro, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VALE DO PARAÍBA LTDA. - ECOVAP, Advogado: Dr. Guilherme Diniz de Figueiredo Dominguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 909-51.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VITHAMAR INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EDMILSON NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. José André da Silva Filho, Agravado(s): FRI-CALOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Edson Cavalcante de Queiroz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 912-75.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ELIZA DE BORBA, Advogado: Dr. Mauro Sérgio Pacheco Escobar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 918-47.2011.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sara Thaís Ferreira Monteiro, Agravado(s): FREDSON FERREIRA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 918-22.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FÁTIMA SILVEIRA SIMÕES, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a parcela "auxílio-alimentação" seja integrada na complementação de aposentadoria, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: AIRR - 934-76.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): CRISTIANE SANTOS BISPO, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 938-23.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin,



Recorrente(s): EDITORA VERDES MARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ESPÓLIO de MARIA GENIR DE MATOS N/P DE FRANCISCA JAIZA DE MATOS, TIA E REPRESENTANTE DA MENOR JOICE KAROLINA DE MATOS CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Albino Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: Ag-AIRR - 943-15.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOAO HENRIQUE BENEVIDES GOMES, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Medonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 950-86.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): ELIZÂNGELA NOTRAN MOREIRA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 961-75.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FADIVA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VARGINHA, Advogado: Dr. Afonso Maria Vaz de Resende, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAAEMG, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 967-21.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Lucília Osório Moreira, Recorrido(s): JAILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 970-83.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSÁLIA MAYUMI KOGA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 974-40.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SIRLÉI RIBEIRO MACHADO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): FRINAL S.A. - FRIGORÍFICO E INTEGRAÇÃO AVÍCOLA, Advogado: Dr. Matheus Thiago Santin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO DO PERÍODO INTEGRAL", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento como extra do total do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, nos dias em que este foi concedido parcialmente, inclusive quando usufruídos 50 minutos ou mais de intervalo, mantidos os demais critérios de apuração já definidos nas instâncias ordinárias; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com os respectivos adicional e reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário, mantidos os demais critérios de apuração já definidos nas instâncias ordinárias; não conhecer do recurso no tema "INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA - ART. 253 DA



CLT - ÔNUS DA PROVA". **Processo: AIRR - 975-93.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALÉRIA GAMA DA SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 988-88.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIETE FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Soubhie Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004-72.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Advogado: Dr. Carlos Eurico Leandro, Advogado: Dr. José Alves Cavalcante, Advogado: Dr. Gillberto Precinotti, Agravado(s): RODERLEI MARCOS BAPTISTA, Advogado: Dr. Michelle Roberta Souza Piffer, Agravado(s): GIB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1024-25.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ingrid Caroline Cavalcante de Oliveira, Agravado(s): DIVINA BORGES FARIA, Agravado(s): COZIBRÁS - COZINHA DE BRASÍLIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1028-71.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): NILTON SÉRGIO BOZZ, Advogado: Dr. José Geraldo Berger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1029-25.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARQUES TESTA, TORRECILLA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogada: Dra. Renata Cristina Braghini, Recorrido(s): VIVIANA DE ABREU COSTA GIANESELLA, Advogado: Dr. Alexandre Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 132 da SBDI-2, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afirmando o óbice da coisa julgada à pretensão da Reclamante, restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 1039-92.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JONATAS ARAÚJO CASTRO, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso, Recorrido(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1045-36.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DOMICIO PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Erick Scarpelli, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao intervalo intrajornada. **Processo: Ag-AIRR - 1064-09.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DINAMICA PROJETOS E OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Fernandes Maia Meireles, Agravado(s): REINALZIO FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Robson Vieira Neves, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1075-80.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): WALDIRA MARIA SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1082-36.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): DALVA SOUZA DE JESUS, Advogado: Dr. Warler Ferreira da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1116-48.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONSÓRCIO CCPR REPAR, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): LAURO LUÍS BRILHANTE MILLER, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "reflexos dos repousos semanais remunerados, majorados com a integração das horas extras em outras verbas - bis in idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; e dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 1117-82.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): CINTIA GONDIM CALO, Advogada: Dra. Célia Maria Régis Valente, Agravado(s): GVB - SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. D'Annunzio François Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1153-62.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): NIVEA LEVY SAMPAIO ROSA, Advogado: Dr. Renato dos Reis Greichti, Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1181-43.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): JULIOCIR JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana Natal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1186-22.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Carlos Júnior Silva, Agravado(s): ESTER ALEIXO VILLA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1196-79.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): GONÇALO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Martins de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA - LIMITAÇÃO", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento das diferenças relativas às horas in itinere, restabelecer a r. sentença. **Processo: AIRR - 1216-97.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado:



Dr. Valdir Rodrigues Filho, Agravado(s): MARCOS SAULO ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Anderson Ricardo Soares Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1223-65.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogado: Dr. Livia da Rocha Sousa, Agravado(s): GEOVANE PAULO DE LIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Fhabrycio da Cunha Barbosa, Agravado(s): LASER ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1225-59.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIEL NOGUEIRA RECHIA, Advogado: Dr. Fábio Tomás de Souza, Agravado(s): CEB DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Murilo Bouzada de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1248-82.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): DAYANE FERNANDA GERALDO MIGUEL, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1259-89.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ENIDE VALDETE CARVALHO, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268-51.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): EDVANÉLIA MARIA MARQUES DA ROCHA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1270-21.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): IVANILTON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Norma Sueli Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1280-59.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): ANDRÉ RIBEIRO DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1287-65.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Karla Leonel Soares Torres, Recorrido(s): FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES SÃO JUDAS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Bastos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 1330-14.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Recorrido(s): WALTER JOSÉ DIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida apenas sobre



o salário mínimo. **Processo: RR - 1348-68.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO METODISTA CENTENÁRIO, Advogada: Dra. Leticia Dalcin, Recorrido(s): GUSTAVO MELLO RIZZATTI, Advogado: Dr. Margarete Velho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 1370-75.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): LEONARDO HENRIQUE BATISTA NUNES, Advogado: Dr. Welington Luís Peixoto, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Lacerda Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1400-78.2011.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDMILSON PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1403-22.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRUNO JUSTINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 431 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 200 no cálculo do salário-hora e, em consequência, definir o pagamento de diferenças de horas extras e respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 1403-58.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAUL MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. David Ricardo Schlickmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC, Advogado: Dr. Luiz Felipe Vaz Alves, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Breier Reis, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. **Processo: ED-RR - 1447-56.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSÓRCIO OSEC-QG-CAMTER, Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Embargado(a): NELY GIANI FERREIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1458-84.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): DIVÍNO DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Agravado(s): BRINKS SEGURANÇA DE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Patrick Alves Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1480-05.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): JOÃO JOFFRE MONTEIRO FILHO, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1492-96.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER



(BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): FLÁVIA DANIELLE FRAGA, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99) em todo período da execução. **Processo: AIRR - 1501-98.2011.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDILSON GRIGÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB, Advogado: Dr. Clayton Fernando de Santana, Agravado(s): JALFORT SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): ASERVIT - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1521-08.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Agravado(s): MILENA JESUS DO CARMO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1540-38.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMOBILIÁRIA VILA RICA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Munarini Golin, Agravado(s): MÔNICA PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): IMOBILIÁRIA VILA RICA, Advogada: Dra. Cristiane Heloísa Feldmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1545-48.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Lorena Teixeira Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1555-07.2011.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): KASSIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1561-65.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLEIA DOS SANTOS GRABNER, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Divisor de horas extras" e "Multa por embargos de declaração protelatórios"; dele conhecer quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Jornada contratual de seis horas diárias", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT e contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 380 da SDI-1 desta Corte, atualmente convertidas nos itens I e IV da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e dos reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. **Processo: Ag-AIRR - 1567-24.2011.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): EDNELSON FREITAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Erick Machado Carriço Corrêa, Agravado(s): SENA SEGURANÇA



INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a reautuação do feito para que conste na capa dos autos tratar-se de processo submetido ao rito sumaríssimo. **Processo: RR - 1589-48.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ EDMÁRCIO VIEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Moreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES, Advogado: Dr. Luís Eduardo Tanus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto às diferenças salariais decorrentes dos reajustes salariais e reflexos. **Processo: AIRR - 1593-84.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): RUDIVAN DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Sueli Alves, Agravado(s): CLUB MED BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1604-98.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEDATA INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campos, Recorrente(s): ANTÔNIO CÉSAR PALÁCIO, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele não conhecer no tocante à "MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT - PAGAMENTO PARCELADO"; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 1622-15.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA DE FATIMA DELFINO DE SOUSA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1623-66.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBERTO LOURENÇO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642-54.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Procurador: Dr. João Antônio Pimentel, Agravado(s): RODRIGO ALESSANDRO DE SOUZA NETTO, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): CLÍNICA GERAL S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1660-35.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1681-72.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANÍSIO RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Dr. Victor de Lucena Garcia, Recorrido(s): AUTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. - ANSAL, Advogada: Dra. Débora Valamiel de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao



intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário e dos reflexos, durante o período em que o gozo do intervalo se deu de modo fracionado, observada a prescrição quinquenal declarada na sentença e autorizada a dedução das verbas pagas sob o mesmo título, a ser apurada em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 1715-11.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1723-58.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): MICKAEL DE MELO GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Abrahão Bayma Sousa, Agravado(s): SAD TRANSPORTES SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1855-95.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÁSSIO RODRIGUES DINIZ COSTA, Advogado: Dr. Flávio Lott Brant, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1859-06.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÍTALO SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Silvano Ghisi, Embargado(a): DAIANE DUARTE DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1866-78.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Rafael Lançoni da Costa, Agravado(s): VITALIS - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., Agravado(s): ALEXANDRE AIRES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1878-40.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Otavio Guimarães Paiva Neto, Agravado(s): VEL COMEÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1903-02.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ITAMAR ANTUNES FAGUNDES, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Recorrido(s): FAMA BENEFICIAMENTO TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Baron Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 437, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 1945-77.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s): CARLOS VASQUES, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1958-11.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.,



Advogada: Dra. Sheila Gomes Ferreira, Agravado(s): SIDNEY CLEOMAR DE RESENDE, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2000-55.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renata Rosa Rodrigues, Recorrido(s): CLÁUDIA DAS GRACAS FIDÉLIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 2085-88.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA RITA NASCIMENTO CHAGAS, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2141-68.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERALDO ALVES COELHO, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2217-05.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FERNANDO PESSOA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Canto da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2315-49.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLARO LAVANDERIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Henrique Gonçalves, Agravado(s): LÚCIA BATISTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Yumei Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2316-29.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A. - NAMISA, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO BENTO, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Guerra de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2426-05.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otony Alcântara, Agravado(s): COSME DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Irene Márcia Estebanez Machado Sepúlveda, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ilídia Mônica Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2685-97.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSANGELA HELENA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): OLIMPUS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2704-83.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DJALMA ANTÔNIO DO PRADO, Advogado: Dr. Kátia da Costa Belmonte, Agravado(s): FESTO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Baccarat, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2818-85.2011.5.02.0024 da 2a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2950-72.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON ALEXANDER SILVEIRA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Agravante(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Cordeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 4035-75.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Silvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4606-30.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARILÚCIA DE BETTIO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Efeitos" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, com os parâmetros estabelecidos na sentença de fls. 1573/1583. Não conhecer dos demais temas recursais. **Processo: RR - 5561-11.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NIVALDO DOS SANTOS SENA, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Recorrido(s): MASSA FALIDA da BUSSCAR ÔNIBUS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gilson Acácio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Equiparação salarial"; e dele conhecer quanto ao tema "Horas extras. Acordo de compensação de jornada. Atividade insalubre. Ausência de licença prévia da autoridade competente em saúde e segurança do trabalhador. Norma coletiva.", por violação do artigo 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o pagamento do adicional de 50% (Súmula nº 85, III, desta Corte), sobre as horas excedentes da oitava diária, destinadas à compensação e dos reflexos. **Processo: RR - 7176-75.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Felipe Passos Boppré, Recorrido(s): VALDECIR MORAES, Advogado: Dr. Themis Schmitt Chedid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 21700-41.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESCON, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco de Paula, Advogado: Dr. Marcony Francisco Pereira Maciel, Recorrido(s): DNK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Lúcio Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Marcony Francisco Pereira Maciel. **Processo: Ag-AIRR - 37100-63.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Agravado(s): REGINALDO TEOBALDO HIPOLITO, Advogado: Dr. Francisco Rigoberto Rêgo Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 47000-72.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DRIFT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): REGINALDO LABAREWICZ HENRIQUE, Advogada:



Dra. Luciene de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 80 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Julgar prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: ED-AIRR - 56400-11.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): JOSIVALDO ALVES DE GÓIS, Advogado: Dr. Jonatas Micael Melo Félix, Embargado(a): CONENGE-SC CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paola Gomes Estrella Krueger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 76700-15.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): JOSÉ OVIDIO VALE FILHO, Advogado: Dr. Sílvio Câmara de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 126200-44.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Fernando Pinheiro de Sá e Benevides, Agravado(s): SS CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Pontes Torres, Agravado(s): WILSON CANDIDO TAVARES, Advogado: Dr. Ângilo Coelho de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135500-29.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISAIAS FIA, Advogado: Dr. João Batista Dalapiccola Sampaio, Agravado(s): VIAÇÃO SATELITE LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153100-58.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): ROSILDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 162700-15.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): GAUDEFRAN JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 168000-55.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): FRANCISCA OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2-72.2012.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): EVA DELIS DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Hugo David Gonzales Borges, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 7-12.2012.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Recorrido(s): JOSÉ JAIME PAULINO SILVA, Advogado: Dr. Élio Barros de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas, nos termos da mencionada orientação jurisprudencial. **Processo: AIRR - 24-42.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): MARILENE SILVEIRA, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 49-12.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cleonice José da Silva, Recorrido(s): VINÍCIUS NOGUEIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Davi da Silva Cavalcanti, Recorrido(s): TIAGO JOSÉ TAMIOZZO E OUTROS, Advogado: Dr. Valéria Piano da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, determinando-se o julgamento do recurso na Sessão do dia 28/08/2013. **Processo: AIRR - 60-18.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY, Advogado: Dr. Marta de Abreu Cruvinel, Agravado(s): GISELLI DE QUEIROZ CUNHA, Advogada: Dra. Adélia Maria da Silveira Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 72-56.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Recorrido(s): BAR ANTIGO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ilegitimidade ativa do Sindicato reclamante e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, a fim de que prossiga no exame dos pedidos, como entender de direito. **Processo: RR - 90-30.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SIMONE CAMARGO MINERVINO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO DO ART. 384 DA CLT", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras, com os respectivos adicional e reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 91-18.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo da Silva Rocha, Agravado(s): LUANA CRISTINA TRIGUEIRO DE MEDEIROS MELO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92-89.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de



Carvalho Neto, Agravado(s): JOSÉ GARCIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Arivaldo Marques Júnior, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-89.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRAULIO CARSALADE HERBSTER DE GUSMÃO, Advogado: Dr. Juaci Macedo Correa Júnior, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Elise Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 137-81.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. André Filippe Loureiro, Embargado(a): CÍNTIA MOTA E SILVA, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Embargado(a): A3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 141-67.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSILAYNE MORAIS OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo diretamente com a empresa tomadora dos serviços, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: Ag-AIRR - 153-02.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procuradora: Dra. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): MARIELE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Setembrino Freitas, Agravado(s): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Augusto Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 181-09.2012.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gélison Nunes de Souza, Agravado(s): DJEISON ABEL MORESCO, Advogado: Dr. Andrey Monty Osório Bustamente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219-18.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVANILDES SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mário Harrisson Spínola Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 240-21.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): FABIANA TEOFILA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 262-78.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): WANIA APARECIDA SANTANA, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 268-50.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JAIRO FERNANDES LEONARDO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.



- PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Víctor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 321-48.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HILDA CAPELINI BORTOLON, Advogado: Dr. Anderson Luís do Amaral, Agravado(s): JANDIR BUENO CHAVES, Advogado: Dr. Anelise de Oliveira Brandt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 338-56.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSPORTADORA KALUNGA LTDA, Advogado: Dr. Roger Striker Trigueiros, Agravado(s): RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 341-65.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ernane da Silva Atanásio, Agravado(s): COTTAR MANUTENÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 361-83.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HELENA FELIZARDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Clarimundo de Resende Neto, Embargado(a): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 362-11.2012.5.06.0221 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA ANJOS LINS DA SILVA, Advogado: Dr. Tânia Maria Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 379-14.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 446-90.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Saulo Linhares da Rocha, Agravado(s): PATRICK GERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Algacir Dallagassa, Agravado(s): MACUXI EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 451-78.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALTAIR ALVES, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Renato Moreira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 451-80.2012.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UILSON PACHECO, Advogado: Dr. Rafael Coimbra Jacon, Recorrido(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aline Guerrato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação às horas de percurso. **Processo: RR - 461-84.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Recorrente(s): MARTA ABIGAIR DE CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame dos Recursos Ordinários dos Reclamantes e do Reclamado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 563-02.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIZANGELA AVILA SILVEIRA FONTES, Advogado: Dr. Olavo Alves de Aquino Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595-11.2012.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDENI DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Silva Lobo, Agravado(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andreza Maria Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 635-95.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): OLGA LACERDA DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que, afastado o óbice apresentado, prossiga no julgamento da ação de cobrança, como entender de direito. **Processo: AIRR - 646-70.2012.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): CRISTIANO DE JESUS JUTI, Advogado: Dr. Newton Zacarias Petermann Fregadolli Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 725-95.2012.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROBERTO DIAS MONTEIRO, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao intervalo intrajornada e reflexos. **Processo: AIRR - 795-24.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Agravado(s): MAURICIO HILGENBERG, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): CONSTRUTORA PATAMAR LTDA., Advogado: Dr. Sandro Henrique Trovão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 828-11.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): KIANY CRISTINY SOUZA FAVACHO, Advogado: Dr. Alex Augusto de Souza e Souza, Recorrido(s): COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 847-69.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alex Zeidan dos Santos, Agravado(s): MARCOS AUGUSTO DE ABREU RANGEL, Advogada: Dra. Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 897-73.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JÉSSICA RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): NET BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Polliana de Cássia Vieira Mendes, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 921-18.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CINTIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1020-50.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBSON LUÍS KREMA ALVES, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1109-91.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVALDO PORTUGAL SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1335-19.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Embargado(a): DEODORO CORNÉLIO, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1454-47.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FRANCIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1489-19.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DEUSIANE VENADES WERNECK, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1660-52.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cleverson Ramos Lima, Agravado(s): MARIA APARECIDA FERREIRA AGUILAR, Advogado: Dr. Antônio Soares Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-



lhe provimento. **Processo: RR - 1761-37.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RQ PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, Recorrido(s): FELIPE DE LIMA FERNANDES, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinando o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1895-70.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MÔNICA TEREZINHA MAIA, Advogado: Dr. Cláudio Rengel, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 475 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a manutenção do plano de saúde, enquanto perdurar o contrato de trabalho. **Processo: RR - 57300-68.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Vinícius de Melo Teixeira, Recorrido(s): RAMON DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Kennia Luppi Batista, Recorrido(s): CHÃO VERDE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 91300-26.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO JOSÉ DE SANTANA FILHO, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Agravado(s): TRANSNACIONAL - TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS E CARGAS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Agamenon Vieira da Silva, Agravado(s): COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DO TRANSPORTE DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Francisco Romero de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119400-34.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 123600-53.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TANIA MARIA GOMES FERNANDES, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização. Dumping Social."; e dele conhecer em relação ao tema "Intervalo previsto no art. 384 da CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o intervalo de quinze minutos não usufruído como hora extra, nos dias em que há extrapolação da jornada legal, a se apurar em execução. **Processo: CauInom - 4821-71.2013.5.00.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Sarmento Mendes, Réu: VINICIUS NOGUEIRA CAVALCANTI, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

João Pedro Silvestrin, determinando-se o julgamento do presente processo na Sessão do dia 28/08/2013. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma